SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2988

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-A

Processo Administrativo Nº 14579/2019 e **Pregão Eletrônico Nº 066/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Processo Nº 33413/2020.

CONTRATADA/LOCADORA: Equipus Sul Equipamentos e Produtos Odontológicos Ltda.

Alvorada, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:BD09F8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.792/2020

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 37.214/2020, a servidora Pamela Lemos dos Santos, CC III - Chefe de Gabinete, matrícula n° 2020109720, Licença Maternidade, no período de 21 de dezembro de 2020 a 18 de junho de 2021, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:03D607C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.791/2020

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 36.957/2020, a servidora Ana Regina Pereira da Silva, Servente Merendeira, matrícula nº 1991000922, Licença Nojo, no período de 19 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:906084B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 0162/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 36.768/2020, a servidora Marilse Silveira Bittencourt, Professora CAT, matrícula nº 2014107255, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 15 de janeiro de 2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:F7BEA6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2021

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 204/2021, a servidora Etiene Molina Bayer Dobrowoski, Professora, matrícula n° 2009104230, Licença Nojo, no período de 02 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:BF4B8B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2021

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 40/2021, a servidora Priscila Velleda Schaefer Schntz, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2013106928, Licença Nojo, no período de 29 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:76908639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2021

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 214/2021, a servidora Rosangela dos Santos Figueiredo, Professora, matrícula n° 2018109158, Licença Maternidade, no período de 22 de dezembro de 2020 a 19 de junho de 2021, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:2E9DE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2767/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/12/2020, à servidora CATIA ANDREA GESWEIN, matrícula 1994001671, identidade funcional 2186, cargo de professora, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.232,97 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 25x3% a.a. = 75% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 21/01/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:7C367137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2021

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 37.540/2020, a servidora Priscila Cefrin Pinto Zoccole, Professora, matrículas n° 2008103747 e n° 2018108956, Licença Maternidade, no período de 19 de dezembro de 2020 a 16 de junho de 2021, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:2C1AE24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2021

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Nicolle Albornoz Pesoa, matrícula nº 2014107226, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:317116C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 102/2021

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 1.441/2021, ao servidor Vinicius Lourenzi dos Santos, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula 2002101933, Prorrogação da Licença Para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:DE7169AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021

Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.770/2020;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 1.109/2021, a servidora Aline Feroleto Ferreira, técnico em contabilidade, matrícula nº 2013107204, Licença Gala, no período de 08 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:750E67EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0168/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor Arnaldo Alvez Fernandes, matrícula nº 2000101334, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:50327671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0167/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Simone Madelon Falcão Nedel, matrícula nº 2001101575, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:32ED17AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0151/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 1.459/2021, ao servidor Cleberson Martins da Silva, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula n° 2012105863, Licença Nojo, no período de 13 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:9D079A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0152/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 1.429/2021, a servidora Luciana da Silveira, Enfermeira, matrícula n° 2012106399, Licença Maternidade, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de julho de 2021, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:795C55D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 1.667/2021, a servidora Josiane Aurelio Trarbach, Técnico em Enfermagem, matrícula n° 2013106603, Licença Maternidade, no período de 05 de janeiro de 2021 a 03 de julho de 2021, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:F5D5EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor Marcos Rodrigo Sasso de Christo, matrícula nº 2012105379, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:854AB739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Nara Susete Forte Sutil, matrícula nº 2015107849, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:786EB072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019-E - Tomada de Preços Nº 007/2019

Objeto:
DA EXECUÇÃO DA OBRA
Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 05 de dezembro de 2020 até o dia 05 de março de 2021, de acordo com a Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Processo nº 37023/2020 e CI nº 379-Dfin/2020.

CONTRATADA: Pipa Construção Civil e Reformas Eireli - CNPJ sob o nº 10.836.730/0001-80

Alvorada, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3164E2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2783/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36542/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 046/2017, Processos Administrativos nº 28293, nº 28472, nº 28563 e nº 28316/2017, referente ao objeto prestação de serviços de gestão e controle do abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios, com a utilização de cartões magnéticos:

· Fiscal Titular: Vitor Ugo Joaquim Loeblein – Matrícula nº 2020110084
· Fiscal Suplente: Joseane Barbosa Martins da Silva – Matrícula nº 2010104816

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:27F4AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 981/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão nº 037/2016, Processo Administrativo nº 24064/2016, referente ao objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização, cozinheiro e auxiliar de cozinheiro nas escolas municipais e centros administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

· Fiscal Titular: Joseane dos Santos Niquel – Matrícula nº 2012105527
· Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2BF93721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 321/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 102/2020, Processo Administrativo nº 33612/2020, referente ao objeto contratação emergencial de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias incluindo a preparação do corpo e/ou membros, translados e demais encargos, na modalidade Benefício Eventual por Morte (Auxílio-funeral), concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme descrição detalhada dos itens constantes no Anexo I do Termo de Cotação, parte integrante deste documento:

• Fiscal Titular: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464
• Fiscal Suplente: Daniele Girolete – Matrícula nº 2018109355

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:70A29E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 984/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão nº 070/2019, Processos Administrativos nº 17724/2019 e nº 19348/2019, referente ao objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria de forma indireta e contínua a fim de atender as escolas municipais e centros de atendimento ao educando da rede municipal de ensino de Alvorada/RS:

· Fiscal Titular: Fernanda Silva da Silva – Matrícula nº 2011104954
· Fiscal Suplente: Vânia Cristina Presa – Matrícula nº 2012105536

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B547E2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 1205/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 29688/2020, Cotação de Preços Eletrônica nº 010/2020, Dispensa de Licitação nº 065/2020, referente ao objeto aquisição de diversos materiais para auxílio na prevenção e combate à COVID-19:

· Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622
· Fiscal Suplente: Fernanda Silva da Silva – Matrícula nº 2011104954

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0BDD3343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2780/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/12/2020, à servidora ANGELA DA SILVA BITELLO, matrícula 1990000806, identidade funcional 424, cargo de Auxiliar Administrativo, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.270,57 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 29x3% a.a. = 87% - Lei Municipal nº 471 de 1990; F.G. Incorporado - média das funções Gratificadas (Portaria nº 2308/16) - Lei Municipal nº 450 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 21/01/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:1675736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº150/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Simone Madelon Falcão Nedel, Função Gratificada de Diretora Geral, FG – I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8D11A840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2426/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 25/10/2020, à servidora CARLA DOS SANTOS FERRAZ, matrícula 1989000574, identidade funcional 674, cargo de professora, nível IV, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.474,59 composto das seguintes vantagens: F.G. Incorporado - média das funções Gratificadas (Portaria nº 762/17) - Lei Municipal nº 450 de 1990; Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação

por Tempo de Serviço 31x3% a.a. = 93% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe D = 15% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 10/12/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:9BF5AC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2021

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado através do processo nº 1745/2021;

R e s o l v e :

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Artigo 73.º, da Lei Municipal n.º 3.250/2018, **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário: Gerson Bayer (cônjuge), dependente de Elaine Molina Bayer, professora, com remuneração mensal no valor de R$ 2.612,35. Portanto a pensão fica da seguinte forma: para o cônjuge 100%, R$ 2.612,35, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:32C268D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Taiane Oliveira Fernandes, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:151C8FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kelli Viviane Steinmetz, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C6BF158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** ao servidor **Gilberto Rodrigues,** código **6967**, cargo **Professor**, servidor deste Município desde 07 de abril de 2008, contando com **61 (sessenta e um) anos de idade** e **14.201 (quatorze mil, duzentos e um) dias, ou seja, 38 anos, 11 meses e 01 dia** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria, sendo 9.531 dias referentes ao tempo averbado de atividade pública. **A contar de 05 de janeiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:844E2D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Lidiane Valdameri, Função Gratificada de Coordenadora, FG – III, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:25A2C0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** à servidora **Neusa Maria de Almeida Ribeiro,** código **2336**, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 31 de agosto de 1995, contando com **54 (cinquenta e quatro) anos de idade** e **9.132 (nove mil, cento e trinta e dois) dias, ou seja, 25 anos, 00 meses e 07 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 12 de janeiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:E6323CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Laysa Caroline da Silva Girelli, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4206BF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Flávia Patricia da Rosa Schumacher da Luz , cargo em comissão de Assessora Técnica CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4CDC92EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº147/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Dulcimar Oliveira da Rosa, cargo em comissão de Diretor de Departamento CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7B351FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alexandre da Silva Rodrigues, cargo em comissão de Diretor Geral CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria

Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A2AF9C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro, cargo em comissão de Coordenadora de Departamento CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BA64C071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daiani da Silva Nunes, cargo em comissão de Diretora de Departamento CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AAFE69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Anaia Aparecida Leite, cargo em comissão de Assessora Jurídica CC – Técnico Jurídico , lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8EA2D958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº149/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Lilian da Rosa Schwanck, cargo em comissão de Diretora de Departamento CC –II, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1FF6BB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Arnaldo Alvez Fernandes, Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG – II, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:36348A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Nelson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:83D25A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Karla Piasson, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C52EB8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ADA43E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paulo Ricardo dos Santos Rodrigues, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6891551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº109/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daiane Cardoso dos Santos, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3112CEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Tamires Machado Nunes Mesquita, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9EC28002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021 - EDITAL Nº010/2021 - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS - EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 Constitui objeto desta licitação aquisição de gêneros alimentícios(nata, leite e iogurte) para atender demanda Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e anexos.
Data da abertura dos envelopes: Dia 05/02/2021
Horário: 09Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.

Araricá, 26 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:A65E5AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ADOTA MEDIDAS SANITÁRIAS DEFINIDAS NA BANDEIRA VERMELHA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.736, de 25 de janeiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

CONSIDERANDO a classificação do Município de Arroio dos Ratos na região R09 que indica **bandeira vermelha e risco alto** dentro do Sistema de Distanciamento Controlado elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam adotadas no Município de Arroio dos Ratos, até determinação em contrário, as medidas sanitárias segmentadas correspondentes ao protocolo definido para a Bandeira Vermelha, estabelecido no Decreto Estadual 55.240/2020, conforme tabela anexa ao presente Decreto - Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos, 26 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:1C71A466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021

06/01/2021 - DESIGNA a Comissão Permanente de Licitação, sendo a seguinte relação:

Titulares:
Presidente - Camila Cardoso Ramires
Membro - Magda Luciane de Vargas Kruger
Membro - Francieli Maria Marx Kopp

Suplentes:
Giovani da Silva Moraes - membro
Eliane Brandorfi - membro
Carla Rosane Azeredo dos Santos - membro

Revoga portaria nº 1337/2019.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:1421BAD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021

11/01/2021 - DESIGNA a Comissão de Avaliação geral e inventário do Patrimônio Público, sendo a seguinte relação:

Titulares:
Presidente - Maria Heloisa de Lima Azzi
Membro - Fernando Ruiz Fraga
Membro - Gilson Luiz Pinheiro da Silva
Membro - Lucas Pinto da Silva

Membro - Darciria Gross Eberhardt

Suplentes:
Membro - Tatia Lisiane Alves Pereira
Membro - Jeremias da Silva Silveira
Membro - Giovanna Roggerio da Silva
Membro - Giovani Freitas Biasoli
Membro - Veronica de Lourdes Porto Oliveira

Suplentes Técnicos:
Membro - Rafael Olbermann R. Pizzio
Membro - Mathias Grazziotin Favero
Membro - Renato Fontoura da Rosa

Revoga portaria nº 1048/2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F133F1A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021

11/01/2021 - DESIGNA membro da Central de Controle Interno, sendo a seguinte relação:
Presidente - Maria Celoi Rocha de Souza
Membro - Soraia Abeche da Silva
Membro -Patricia Moreira Lindner

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:BB4CB66F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

11/01/2021 - DESIGNA a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo a seguinte relação:
Titulares:
Presidente - Ana Altiva da Silveira Salati
Membro - Adriana Costa
Membro - Francieli Carvalho Cassabone

Suplentes:
Sonia Medianeira C. Figueiredo - membro
Silvana Vicente da Silveira - membro
Veronica de Lourdes Porto Oliveira - membro

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:6117B401

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

11/01/2021 - DESIGNA a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2, sendo a seguinte relação:

Titulares:
Presidente - Marli Jacobsen Lima
Membro - Airton Silva de Souza
Membro - Maria Olivia de Almeida Kuhn

Suplentes:
Sonia Medianeira C. Figueiredo - membro
Silvana Vicente da Silveira - membro
Veronica de Lourdes Porto Oliveira - membro

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:21D558E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021

13/01/2021 - DESIGNA a Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo a seguinte relação:
Titulares:
Presidente - Andrea da Silva Kern
Membro - Mariana dos Anjos Alves
Membro - Gisele Azzi da Silva

Suplentes:
Silvana Vicente da Silveira - membro
Giovanna Roggerio da Silva - membro
Gabrielle Tuhtenhagen Lopes - membro

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:EC6A0B67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021

13/01/2021 - DESIGNA a Comissão de Processo Administrativo Especial Nº 2, sendo a seguinte relação:
Titulares:
Presidente - Adriana Alonso Lopes Gavião
Membro - Vera Lucia Lima Tissot
Membro - Sandra Izabel Souza da Silva

Suplentes:
Silvana Vicente da Silveira - membro
Giovanna Roggerio da Silva - membro
Gabrielle Tuhtenhagen Lopes - membro

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:2668B2F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021

13/01/2021 - DESIGNA a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade, sendo a seguinte relação:

Titulares:
Presidente - Andrea da Silva Kern
Membro - Mariana dos Anjos Alves
Membro - Gisele Azzi da Silva

Suplentes:
Silvana Vicente da Silveira - membro
Giovanna Roggerio da Silva - membro
Gabrielle Tuhtenhagen Lopes - membro

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:FF85A644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3135/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3135 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) servidores (as) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuarem na Micro área VII do ESF I e Micro área V do ESF I, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência

Social, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.524,92 (Hum mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03 por períodos de 6 (seis) meses, renováveis por iguais períodos se houver necessidade, para suprirem a falta momentânea dos servidores nestas micro áreas, um por motivo de vencimento do segundo contrato emergencial e outro, pelo fato de que uma servidora está afastada para tratamento de saúde por tempo indeterminado, facultado o rompimento dos contratos, se não mais presente a efetiva necessidade.
Parágrafo único – Aos contratados por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo os contratos serem renovados por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003 e para fins desta Lei, o afastamento de uma Servidora efetiva por motivo de doença e pelo encerramento do segundo contrato emergencial de outra.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam no anexo I da Lei Municipal nº 910, de 30 de Agosto de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6F3BB7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2021

PORTARIA Nº 94/2021

Designa Equipe de Acompanhamento, execução e Avaliação dos Processos de Seleção Pública do Município.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa os Servidores Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1, Marciele Buch Megier, Agente Administrativo, Matricula nº 4857-7/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, Matricula nº 560-6/2, para compor a Equipe de Acompanhamento, execução e Avaliação dos Processos de Seleção Pública do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:05C8C06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4178/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4178/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – 80 - Obras e Instalações.....R$ 17.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 17.000,00, da fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JANEIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:62DF5201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **17 de fevereiro de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de habilitação e proposta de preço da Tomada de Preços n° 001/2021, cujo objeto é a execução de pavimentação em CBUQ da Estrada Mambuí, Bairro Jardim do Vale, conforme contrato de repasse 899789/2020/MDR/CAIXA. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:DCA93746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **17 de fevereiro de 2021, às 14 horas,** serão recebidos envelopes de habilitação e proposta de preço da Tomada de Preços n° 002/2021, cujo objeto é a execução de recapeamento asfáltico da Rua José Ary Griebler, conforme contrato de repasse 890629/2019/MDR/CAIXA. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:7A9B9238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.169, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 1ª DA LEI MUNICIPAL Nº 5.160/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 5.160, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"IV - **CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO**: Empreendimento iniciando as atividades em Campo Bom, na Rua Coronel Gaelzer Neto, nº 1609, Bairro Paulista, pretendendo implantar 39 (trinta e nove) novos postos de trabalho até o ano de 2025."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5C3ECBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 008/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 27 de janeiro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020.

SUZANA AMBROS PEREIRA para o cargo de Médico Clínico Geral - 20 H/S - 1ª classificação;
RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA para o cargo de Médico Clínico Geral - 20 H/S - 2ª classificação;
LETÍCIA TOMAZONI GOTTARDO para o cargo de Médico Clínico Geral - 20 H/S - 3ª classificação;
RENATA ANELE ATHAYDE para o cargo de Médico Pediatra - 1ª classificação;
GIOVANI DE FREITAS SILVA para o cargo de Médico Pediatra - 2ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:08263617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de uma ambulância tipo C para atender as demandas da população, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 27/01/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site* *www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 09/02/2020, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 27 de fevereiro de 2021

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:B9C79722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº355/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 40.000,00

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:339008.000-Outros Benefícios assistenciais.....R$ 30.000,00(2076)
06.03 MANUTENCÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
ELEMENTO DESPESA:339008.000-Outros Benefícios assistenciais.....R$ 10.000,00(144)
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por redução das seguintes dotações:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 30.000,00(12)
06.03 MANUTENCÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 10.000,00(146)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BF30BD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº01/2021– OPERADOR DE MÁQUINA
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº 01/2021 destinado à contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo de Operador de Máquina*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:68C8EFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 04/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 04/2021.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018**, com Edital nº 001/2018, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 21 de janeiro de 2019 e prorrogado pelo Edital nº 008 de 21 de janeiro de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 - do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2018.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Professor de Ensino Fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês	Heloisa Bernardi

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 27 de janeiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:4512CA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 06/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA, CNPJ nº 97.113.039/0001-57.
Objeto: contratação de empresa para manutenção do caminhão prancha placas IMZ 7479.
Valor total estimado: R$ 10.260,95 (dez mil duzentos e sessenta reais com noventa e cinco centavos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) – Material de consumo; 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:1907815C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 017/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo efetivo de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença gestante à servidora **MARIA GAUDINA BELON RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de Professor.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 01 de janeiro de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JÚNIRO KNOPP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:311FC4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 15, de 26 de janeiro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 21.271,03 (vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.81 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 13.000,00
33390300000000000000.287 - Material de consumo
R$ 8.271,03
Total..... R$ 21.271,03
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 11400000 - CRIANÇA FELIZ.
R$ 21.271,03
Total..... R$ 21.271,03
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:82487A69

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2021- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS
Objeto: Aviso de suspensão da abertura dos envelopes para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de produtos e materiais ambulatoriais. A nova data será publica posterior nos meio de comunicação.

Coronel Bicaco, 26 de janeiro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AEF3E1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 011/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de tomografias sem contraste para diagnostico e acompanhamento de pacientes acometidos pelo COVID 19
VALOR: de até R$11.200,00(onze mil e duzentos reais)
CONTRATADO: CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº 89.986.525/0002-32

Cotiporã, 26 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:78FD6987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 015 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº 89.986.525/0002-32
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de tomografias sem contraste para diagnostico e acompanhamento de pacientes acometidos pelo COVID 19
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: de até R$11.200,00(onze mil e duzentos reais)

Cotiporã, 26 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:34653338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 41 da Lei Municipal nº 152/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas), R E M O V E o Servidor Público Municipal, **ARI SCAPINI,** CPF nº 250.548.210-15, serviços gerais, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, a contar de 20/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 18/01/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D3B4FD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA TERMO ADITIVO N°05 AO CONTRATO 12/2017

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA. CNPJ sob n° 90.868.787/0001-09;
Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e de reajuste de valores ao contrato 12/2017;
Valor: R$ 31.655,40 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

Dom Feliciano-RS, 25 de janeiro de 2021.

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:D79E5CC9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO 18/2019

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ sob n° 07.878.237/0001-19;
Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e de reajuste de valores ao contrato 18/2019
Valor: Desconto -1,40%.

Dom Feliciano-RS, 25 de janeiro de 2021.

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI

Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:F71496AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32987 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA, Prefeito Municipal em Exercício de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar a autoria do dano causado ao erário para posterior ressarcimento, diante da não localização dos Bens Públicos apresentados pela Ata Final da comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis.

Art.2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:479A7875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ERNO KRETSCHMER - CPF nº 104.388.580-34 – Termo Aditivo nº 02/2021 – Contrato Administrativo nº 303/2019 – Locação de imóvel – Rerratificação do fator indexador de atualização - Assinatura: 22/01/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:4E18D7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- SAVICKI & SCHNEIDER LTDA - CNPJ nº 04.456.171/0001-80 – Termo Aditivo nº 07/2021 – Contrato Administrativo nº 097/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017 – Rerratificação do fator indexador de atualização - Assinatura: 22/01/2021.

- CARMEM BEATRIZ ROEHRS ZANCANARO - CPF nº 574.142.700-68 – Termo Aditivo nº 06/2021 – Contrato Administrativo nº 02/2018 – Locação de imóvel – Rerratificação do fator indexador de atualização - Assinatura: 22/01/2021.

- EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA - CNPJ nº 95.818.506/0001-19 – Termo Aditivo nº 06/2021 – Contrato Administrativo nº 01/2018 – Prestação de Serviços Radiodifusão – Rerratificação do fator indexador de atualização - Assinatura: 26/01/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:144ECB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2019, PROCESSO Nº 26/2019 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE ERVAL SECO.**

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2E03795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 098/2020, PROCESSO Nº 87/2020 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

CONTRATADA: **NILVI KLOCH**

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31/03/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:01E3C46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2015
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para prestação dos serviços, principalmente no que diz respeito a segurança dos pacientes; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **03 (três) meses** até a data de **14 de Abril de 2021**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Ltda.
Data da assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1A221C8A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 068/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
CONTRATO Nº 50005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
CONTRATADA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 85.848,00.
CONTRATO Nº 50006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATADA: Metromed Comércio Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 83.157.032/0001-22
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.021,00
CONTRATO Nº 50007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
CONTRATADA: Stock Medical Produtos Médico-hospitalares Ltda.
CNPJ: 22.139.079/0001-24
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 77.174,40
CONTRATO Nº 50008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
CONTRATADA: Stra Negócios em Saúde e Bem Estar Ltda.
CNPJ: 11.388.997/0001-15
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.940,50
CONTRATO Nº 50009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATADA: Sutumed Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda.
CNPJ: 22.910.512/0001-28
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.857,60
Data da assinatura: 20 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:FDE83BDE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo de soja.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 10 de Fevereiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 10 de Fevereiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:75374213

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 09 de Fevereiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 09 de Fevereiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A1A9F045

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos manipulados para farmácia.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 12 de Fevereiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 12 de Fevereiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:26A26EC4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 011 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7BFE5C5D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para tratamento de pacientes internados.
CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 878,50 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)conforme Ordem de Compra nº 51/2021.
CONTRATADA: André Inácio dos Santos ME
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 52/2021.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 53/2021
DATA DA DISPENSA: 20 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:613DF8BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, nomeada pela Portaria nº 5362/2019

Processo Administrativo Disciplinar Ordinário instaurado pela Portaria nº 1796/2018

Prazo: 10 (dez) dias

Indiciado: Marco Antônio do Nascimento Coelho

OBJETO: Intimação do Indiciado, Marco Antônio do Nascimento Coelho, Ex-Servidor Público Municipal da Prefeitura de Esteio, RG 7059748215, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto averiguar a responsabilidade do Indiciado acerca de podas e supressões de árvores sem autorização da SMMA. Estando o Indiciado em lugar não sabido e esgotadas as possibilidades de sua localização, Intima-se o mesmo para apresentar sua defesa escrita na forma de alegações finais, na sala da Comissão supramencionada, situada à Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Centro,

Esteio/RS ou pelo e-mail sindicancia.esteio@gmail.com. Decorrido o prazo, a comissão emitirá o relatório final do processo.

Esteio, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C2843CAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0701/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Mônica Gomes Marins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4544, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Diretoria de Cultura - Casa de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:900C67D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0702/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Marcia Aline Martins, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 46256, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Esportes - Praça CEU, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F7D143D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0703/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Jonilson Neugebauer Bengua, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31172, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30155, durante seu afastamento, no período de 18.01.2021 a 30.01.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BC4AC0E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0704/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Jorge Lengrube Santolin Machado, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30792, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Elisabete Silva Bartel, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3196, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8D292CF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0705/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Michele de Andrade Torrano, Advogado, 30 horas, Estatutário, matrícula nº 31603, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bianca Barella da Silva, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30038, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 04/01/2021 a 2201/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:75341F5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0706/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, REDUZIR, para a servidora Lisandra Hertzog Vieira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41420, a carga horária da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01.02.2021, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:45ECC423

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0707/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, CANCELAR para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT-9, Estatutário, matrícula n° 50701, o período de férias nos dias 21 e 22/12/2020, por apresentação de atestado médico, ficando 02 (dois) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2DEC5CA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0708/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, matrícula nº 30978, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal

de Segurança Pública, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:62035CAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0709/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, matrícula nº 30978, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 06.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:55982982

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0710/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 06.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D3B34364

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0711/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Sidnei Emilio Timm, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30236, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Veridiana Löh Schwanck, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30539, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01/02/2021 a 19/02/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2BD686EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0712/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 01.02.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AF175E1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0713/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Creide Lima Kasper, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula nº 3389, o período de férias, a partir de 25.01.2021, ficando 19 (dezenove) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F5ABEB6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0714/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0616/2021 para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Fabiula Thomazini, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31126, o período de férias, a partir de 20.01.2021, ficando 14 (quatorze) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AA869493

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0715/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 25/01/2021 a 14/02/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:61563911

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0716/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, CEDER Israel Fabiano Macedo Lopes, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3635, para ter exercício no Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Município de Esteio – Prev-Esteio, no período de 20/01/2021 a 31/12/2021, com natureza de cedência onerosa para o CEDENTE mediante ressarcimento pelo CESSIONÁRIO, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2B1AB60B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0717/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Diretoria de Pessoal, na Unidade de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigatória, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:068A0505

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0718/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Simone Motta Sampaio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 7720, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Pessoal, na Unidade de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigatória, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0D7E91A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0719/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, DESIGNAR Liliane de Sousa, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7854, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Pessoal, na Unidade de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigatória, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 08.02.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F6D8027A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0720/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, NOMEAR Melina Carvalho Silva dos Santos, através de Concurso Público nº 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 5º lugar, a partir de 25.01.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:526CE963

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/2020)
Contratada: TATIANE PIRES
CNPJ Nº: 16.693.374/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/2020)
Contratada: A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
CNPJ Nº: 03.513.370/0001-10

Registro de Preços para Aquisição de Persianas com Instalação

Assinatura: 20/01/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:A4E24071

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jaime da Rosa Ignácio, contratou essa empresa, **EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA**, com sede na Avenida Julio Renner, nº 590, Bairro Senai, na cidade de Montenegro/RS, CEP 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF nº 26.756.972/0001-02, mediante o Processo Administrativo nº 3847/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**
No dia 08/12/2020 foi encaminhada a essa empresa a Notificação Extrajudicial nº 393/2020, através do endereço de e-mail distribuidorakgp@gmail.com e no dia 24/12/2020 feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar esclarecimentos quanto ao fornecimento de água da marca Meriba Águas Minerais. Mediante ausência de defesa, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*A empresa EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA foi notificada a fl. 170 para que apresentasse esclarecimentos quanto à existência do "AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 61/2020/GER-RS/SEFAM – RS contra a empresa*

MERIBA ÁGUAS MINERAIS (marca do produto fornecido) conforme documentos constantes dos autos (Processo nº 27201.810419/1998-03). A empresa, de igual sorte, foi notificada (fl. 178), para que procedesse a entrega referente a Ordem de Compra nº 3324/2020, recebida pela empresa em 16/11/2020. Para a notificação 393/20 (auto de interdição), a empresa não apresentou defesa, tendo o prazo transcorrido 'in albis'. Neste ponto, os documentos acostados a fls. 195/196 da Vigilância Sanitária do Estado/RS comprovam que a empresa MERIBA ÁGUAS MINERAIS (marca do produto fornecido), teve o seu estabelecimento interditado em 21/11/2020. Assim, de pronto, conclui-se que a notificação 412/20 (f. 178) perdeu o seu objeto, eis que estando a empresa fabricante do produto interditada, o mesmo não pode ser entregue, devendo dita notificação ser baixada. Por outro lado, tendo o fornecimento no período após 21/11/2020 continuado, mesmo com a interdição da fabricante do produto, bem como, pelo fato da empresa sequer ter apresentado defesa ou esclarecimentos, a rescisão da ata é impositiva. Ainda, ante a gravidade da situação, já que o produto que é de uso essencial e mostrava-se impróprio para o consumo, conjugado ao fato de que a contratada não tomou nenhuma medida para sanar o problema, temos que a mesma deve sofrer a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Esteio pelo prazo de 2 (dois) anos. Ante o exposto, o parecer é pela rescisão unilateral da ata de registro de preços, bem como pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Esteio pelo prazo de 2 (dois) anos à empresa".

Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 3847/2020, da aplicação da sanção de **RESCISÃO UNILATERAL DA ATA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ESTEIO PELO PRAZO DE DOIS ANOS**, e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 25 de janeiro de 2021

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:AFDE2131

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS UNIVERSITÁRIOS - SME"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **09 de fevereiro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:D04B0C45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATO 010/2019

CONTRATO nº 010/2019
Quarto Adendo
Credenciamento nº 003/2018
Ordem de Compra nº 110/2021
Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: SAMANTA GOELZER DELLA PASSE
CNPJ: 26.757.578/0001-80
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2021, até 06 de fevereiro de 2022.
Valor: Total estimado é **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**. Sendo o valor do pagamento para oficineiro de nível superior R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, 15 horas semanais.
Assinatura: 26/01/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:49ADEA3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0721/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Giovana Gonçalves Heiden , Professor de Inglês, Estatutário, Padrão 6, matrícula nº 47245, a contar de 21.01.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A0F0E8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPIA

PROCESSO Nº010/2021.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **07:40 horas do dia 09 de fevereiro de 2021**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº002/2021, com a finalidade de receber propostas apara a contratação de serviços de fisioterapia, conforme descrição no edital.
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas , na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, solicitação do edital por e-mail administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 27 de janeiro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9AB3EB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1561/2021 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO

DECRETO Nº1561/2021 - DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Candidato aprovado em concurso Público e dá outras providências"

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.138/2009, de 17 (dezessete) de agosto de 2009 (dois mil e nove), e Lei Municipal 1625/2019 de 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) e atendendo ao Concurso Público Municipal aberto pelo edital nº001/2019, homologado seu resultado final pelo Edital nº008/2019 **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, no programa de formação inicial, estágio probatório pelo prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 03 (três) anos, a contar da posse, o servidor **ANDRIEL DE MARCO BALDISSERA,** para o cargo de **OPERDOR DE MÁQUINAS,** com base no artigo 12, II - NIVEL ELEMENTAR I, da Lei Municipal Nº1138/2009 de 17 (dezessete) de agosto de 2009 (dois mil e nove), e artigo 11, Seção III da Lei Municipal nº1625/2019, de 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) com vencimentos e vantagens correspondentes ao padrão 07 -A (sete A) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 25 DE JANEIRO DE 2021.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A47CEAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATADA: MATILDE MALHEIROS DE CASTRO – ME
CNPJ: 19.076.414/0001-22
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA O DIA 27 DE JANEIRO DE 2021, COM O PROFESSOR ROGER CASTRO, INTERPRETANDO O PERSONAGEM TERTULINO BRANDÃO, DURANTE ENCONTRO COM OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O TEMA DA PALESTRA SERÁ "ESCOLA FELIZ É MORADA DA GENTILEZA E BOM HUMOR", CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00
DATA DE EMISSÃO: 20/01/2021

Harmonia/RS, 27 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:E3D582DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
FORNECEDOR: CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 05.624.503/0001-51
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 7.652,00
DATA DE EMISSÃO: 20/01/2021

Harmonia/RS, 27 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:3CA1339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
CONTRATADA: MECÂNICA HARMONIA LTDA
CNPJ: 01.446.839/0001-10
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA TROCA DO CATALISADOR FT4427C, JOGO DE VELAS E DUTO DO AR NO VEÍCULO STRADA DE PLACAS EPH-0230, USADO PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 1.939,00
DATA DE EMISSÃO: 20/01/2021

Harmonia/RS, 27 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:20E196D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA Nº II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de janeiro de 2021:

Aditivo nº II ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - Item 01 - Gasolina comum: R$ 5,00 (cinco reais); Item 02 - Óleo diesel S10: R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); Item 03 - Óleo diesel comum: R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos); Data de assinatura: 25/01/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:BE4BB16B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 88/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal, informa a celebração do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo no mês de janeiro de 2021:

Contrato Administrativo n.º 88/2017; inexigibilidade de licitação n.º 07/2017; Patrocinada: ***Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras***; Valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais); objeto do contrato: Concessão de patrocínio, através de apoio cultural, para a emissora de rádio comunitária; **objeto do termo aditivo:** Reestabelecimento da concessão de patrocínio, alteração da vigência e do fiscal da execução do contrato; vigência: Até 30/09/2021; Data: 25/01/2021.

Ibiraiaras/RS, em 25 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:754D2CA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 dias, a servidora municipal **Jessica Soares dos Santos Cazanatto**, matrícula nº 3854-7, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 25/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:5A7D37E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa Estágio Probatório de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentar desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerada estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício
3765-6	Simone Monteiro dos Santos	Agente Administrativo Auxiliar	01/08/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:9793ABA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º III – APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **CESPRO Processamento de Dados Ltda:**

Cláusula Primeira – Fica alterada a fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: JOSIANE PERINOTTO.

Cláusula Primeira – Ficam desonerados das obrigações de gestor e fiscal, em função das exonerações, os ex-servidores SÉRGIO BALDASSO e LEONARDO PIVA, respectivamente.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:C560D2E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º I - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a empresa CONTRATADA **Gilmar Pocai 90576659053**:

Cláusula Primeira – Fica alterado o fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: SILVIA POLLI.

Cláusula Segunda – Ficam desonerados das obrigações de gestor e fiscal, em função de suas exonerações, os ex-servidores ADÃO CARLOS DA SILVA e SALETE DAL PIVA TIBOLLA, respectivamente.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:4AA600A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º IV - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com o CONTRATADO **Maicon Zago dos Santos**:

Cláusula Primeira – Fica alterado o fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: JOSIANE PERINOTTO.

Cláusula Segunda – Fica desonerado da obrigação de fiscal, em função da exoneração em 31.12.2020, o ex-servidor SÉRGIO BALDASSO.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Município de Ibiraiaras - Rs

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:E70D6140

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º IV - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**:

Cláusula Primeira – Fica alterado o fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: JOSIANE PERINOTTO.

Cláusula Segunda – Fica desonerado da obrigação de fiscal, em função da exoneração em 31.12.2020, o ex-servidor LEONARDO PIVA.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:D81A9F86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º III - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **CONSTRUTORA COTREFE LTDA**:

Cláusula Primeira – Fica alterada a fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora:

Fiscal: Pâmela Hentz Cappellari.

Cláusula Segunda – Fica alterada a gestora da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora:

Gestora: Silvia Polli.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:58A92220

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º IV – APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **LAR DA MENINA:**

Cláusula Primeira – Fica nomeada a fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: MAIARA ANGELA DALMÁS.

Cláusula Segunda – Fica desonerada da obrigação de gestora, em função de sua exoneração, a ex-servidora ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - Rs
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:4E7F86F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º III - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2016

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com o CONTRATADO **CLEBER ORO**:

Cláusula Primeira – Fica nomeada a fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: JOSIANE PERINOTTO.

Cláusula Segunda – Fica desonerado da obrigação de gestor, em função da exoneração em 31.12.2020, o ex-servidor SÉRGIO BALDASSO.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:641ACE4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º I – APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **EXALTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:**

Cláusula Primeira – Fica nomeada a fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: MAIARA ANGELA DALMÁS.

Cláusula Segunda – Ficam desoneradas das obrigações de gestora e fiscal, em função de suas exonerações, as ex-servidoras ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI e DULCINÉIA POLESELLO, respectivamente.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - Rs
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:315D8999

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.130/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Determina a retomada e a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo ao Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído peloDecretoEstadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, bem como retoma o sistema de "Cogestão Regional" no território do Município de Ibiraiaras /RS, nos termos que dispõe.

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de Ibiraiaras- RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe conferem aLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a competência legislativa do Município nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, assim ratificado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 6.341/DF;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência das medidas sanitárias estabelecidas na Lei Federal n. 13.979/2020 pelo STF, nos termos da medida cautelar da ADI n. 6.625;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n. 55.154/2020, declarando calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, reiterado pelo Decreto 55.724;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.127 deste Município que, reiterou o estado de calamidade pública no Município de Ibiraiaras;
CONSIDERANDO que o Município de Ibiraiaras/RS, conforme Anexo II doDecretoEstadual nº55.736/2021, de 25 de janeiro de 2021, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 doDecretoEstadual nº55.240/2020, restou inserido juntamente com a sua região (Norte – Passo Fundo) em bandeira vermelha para o período da zero hora do dia 26 de janeiro de 2021 às vinte e quatro horas do dia 01 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 doDecretoEstadual nº55.240/2020, inserido peloDecretoEstadual nº55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos da Bandeira Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Cientifico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências cientificas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Município dispõe dos serviços médicos e de enfermagem na Unidade Básica de Saúde, onde são prestados os primeiros atendimentos a pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, com capacidade de realização de testes diários para COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Ibiraiaras/RS, as medidas segmentadas do protocolo da **Bandeira Final Laranja**, determinadas peloDecretoEstadual nº**55.736/2021**, de 25 de janeiro de 2021, para o período da 00:00 hora do dia 26 de janeiro de 2021 às 24:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.
Art. 3º EsteDecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 25 de Janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 25 de janeiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:4FE4AE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI008-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 10 de fevereiro de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI008-2021, tipo menor preço, cotação por item (mês), cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em convênios junto ao governo federal e estadual, para atender as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento. Os interessados deverão acessar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 27 de janeiro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8E5A7FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2021 – RESCISÃO CONTRATADO - CONTRATAÇÃO DO 2º COLOCADO

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a RESCISÃO do Contrato nº 03/2021 com a empresa BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA, conforme parecer jurídico nº 107/2021, passando para a empresa TRANSLEX TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por dia – **Objeto**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para locação de veículo ambulância para base do SAMU, para atender a demanda na temporada 2020/2021, para Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de oitenta e nove (89) dias. – Dispensa nº 001/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9DBC377A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital para a garantia dos princípios licitatórios, **RESOLVE:** RETIFICAR, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº 02/2021, e consequente a licitação por pregão presencial nº 02/2021, cujo objeto é a contratação exclusiva de ME e EPP para o fornecimento de material permanente e eletrodoméstico.

Independência – RS, em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:30A0C155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 01/2021 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar se servidor aposentado, segue desempenhando as atividades laborais pelas quais lhe foi concedido o benefício de aposentadoria especial, bem como se o mesmo infringiu a lei que concedeu este direito, sendo passível de perda do benefício previdenciário.

Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, publique - se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:CF5D84B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 001/2021

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Independência e a Sociedade Civil – OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Município de Independência, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. João Edécio Graef, brasileiro, casado, portador do RG n° 2016973113-SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 189.955.190-53, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Esquina Budel, interior de Independência, CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Srª Loirete Maria de Oliveira Dal Forno, brasileira, casada, portador do RG n° 7068530687 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 889.768.900-00, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 141, centro nesse Município, doravante denominada Organização de Sociedade Civil – OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para a execução do Projeto de manutenção e regular atendimento ao ensino gratuito, para as pessoas portadoras de necessidades especiais, com a finalidade de prevenção orientação, prestações de serviço e apoio a família, melhorando a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e quinze reais) por mês, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R$ 169.800,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **(282) 05.02 12 367 0002 2024 0020 335043.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida estimada no Plano de Trabalho consistente em R$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos reais).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das

obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. **A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:**
a) mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e até 30 dias a partir do término da vigência da parceria termo de fomento 001/2021;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o termo de fomento, e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil, parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

11.3 A sanção estabelecida no item III, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três de Mao/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF	*ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,*
Prefeito	CNPJ:00.994.189/0001-85

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:0C41D7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, no dia 27 de janeiro de 2021, as 09:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:024A10BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 02/2021, no dia 05 de fevereiro de 2021**, as 09:00 horas, referente à AQUISIÇÃO DE MAQUINA PARA O MUNICIPIO DE IRAI – RS.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 218 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5797B099

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 03/2021, no dia 05 de fevereiro de 2021, as 14:30 horas,** referente à aquisição de mobiliáriopara escolas municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2FDC8666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.
Objeto**:** Aquisição de material ambulatorial. Abertura**:** dia 09/02/2021, às 9h, no Setor de Licitações.
Edital no site: www.itacurubi.rs.gov.br, ou pelo e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:23C50CB3

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.
Aquisição de materiais para o setor de iluminação pública e para o setor de águas. Abertura**:** dia 10/02/2021, às 9h, no Setor de Licitações.
Edital no site: www.itacurubi.rs.gov.br, ou pelo e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:210E98EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº 001/2021

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Combustíveis na bomba.
Valor: R$ 98.665,00 (Noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Pregão Presencial nº 008/2020.
Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 002/2021

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Combustíveis na bomba.
Valor: R$ 19.215,00 (Dezenove mil e duzentos e quinze reais).
Pregão Presencial nº 008/2020.

Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 003/2021

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Combustíveis na bomba.
Valor: R$ 4.611,60 (Quatro mil e seiscentos e onze reais e sessenta centavos).
Pregão Presencial nº 008/2020.
Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 004/2021

Contratado: **BERNIERI E CIA LTDA - ME.**
CNPJ: 19.316.473/0001-20.
Objeto: Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 005/2021

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Combustíveis na bomba.
Valor: R$ 443.300,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos reais).
Pregão Presencial nº 008/2020.
Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 006/2021

Contratado: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
CNPJ: 12.811.487/0001-71.
Objeto: Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.635,32 (Um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 007/2021

Contratado: **EDUARDO RITA BEM – EPP.**
CNPJ: 18.539.470/0001-93.
Objeto: Materiais de Expediente.
Valor: R$ 680,25 (Seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 008/2021

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Combustíveis na bomba.
Valor: R$ 7.686,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
Pregão Presencial nº 008/2020.
Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 009/2021

Contratado: **LOPES E BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 470,40 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Datado de 25/01/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:05BC0A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 26/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova para a Secretaria de Obras Públicas do Município de Ivoti.Cópias do Edital nº 26/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 26 de janeiro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:EACF4B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 01-2021

Aviso
DL 01-2021

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 06-2021 DL 01-2021, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA** CNPJ nº 88.212.113/0773-15 Aquisição de 160 teste rápidos de antígeno para covid 19 no valor total de R$ 8.640,00, contrato 04-2021.

Jari 26 de janeiro 2021

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:13D77EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 25/01/2020 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 04/2020, do tipo menor preço por item para CONTRAAÇÃO DE EMPRESA PARA SEERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 25 de Janeiro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:82AA773D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2021 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10** de **fevereiro de 2021** às **09**horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- Registro de Preço para **a AQUISIÇÃO DE CESTAS NUTRICIONAL para a Secretaria de Saúde(CRAS).** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 26 de janeiro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:180BB2BE

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de fevereiro de 2021 às 14hs** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- Registro de Preço- **Para a Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Lavagem Veicular dos veículos leves e pesados das viaturas das Secretarias do Município**, na cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26-27, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 26 de janeiro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:89898E03

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10 de fevereiro de 2021 às 10hs** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- Registro de Preço- **Para a Contratação de Empresa para Prestar Serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR Km RODADO, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26-27, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 26 de janeiro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:482E0A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Assessor Jurídico o Senhor **ALEXSANDER PICOLO DA ROSA,** a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 04 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:07D66290

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõem sobre a concessão de Função Gratificada"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, Função Gratificada (FG-05) de Assessor Administrativo ao Senhor **ALBERTO SANTINI**, a contar de 05 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 05 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:51907279

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Relota servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:
RELOTAR, o Senhor **MILTON ALCERI ZANCANARO** da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 05 de Janeiro de 2021, conforme disposição na Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 05 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:C9375DCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Relota servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:
RELOTAR, a Senhora **JUCELIANE MIORANDO VALENTE** da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude para a Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 05 de Janeiro de 2021, conforme disposição na Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 05 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:2E9A9720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Relota servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:
RELOTAR, a Senhora **MÁRCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS** da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude para a Secretaria Municipal da Administração, a contar de 05 de Janeiro de 2021, conforme disposição na Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 05 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:136E193B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Suspende a nomeação de cargos de secretário de escola e de monitor de escola, com fundamento em decisão judicial"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o deferimento de medida liminar nos autos da ação popular n.º 5014843-59.2020.8.21.0021/RS, que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Passo Fundo, que tem como comando a determinação da suspensão da nomeação dos 03 (três) cargos de secretário de escola, objeto dos Editais de Nomeação 19/2020 e 23/2020, e do cargo de monitor de escola, objeto do Edital de Nomeação 27/2020, sob pena de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada nomeação efetuada,

R E S O L V E

SUSPENDER a nomeação das servidoras Cheila Marini, Estelita Silveira Moura Pizzinato e Letícia Apolinário Cemin, para o cargo de secretário de escola, objeto dos Editais de Nomeação 19/2020 e 23/2020, bem como os efeitos do Edital de Nomeação 27/2020, dado que a candidata não tomou posse do cargo de monitor de escola no prazo assinalado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 05 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:89626D3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora **TATIANE FATIMA EMER BARTOLOMEI,** a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 29/01/19 até 28/01/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:50712A2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Relota Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
RELOTAR, a Senhora **IRACI FONTANA VIBRANTZ** da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal da Assistência Social, a contar de 05 de Janeiro de 2021, conforme disposição na Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 05 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:EE071B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 004 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 004/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021. Objeto: Prestação de serviços da plataforma Elefante Letrado, o qual compreende uma plataforma digital projetada para desenvolver o hábito da leitura, bem como a compreensão leitora em crianças do Ensino Fundamental 1 e auxiliar professores no processo de avaliação da aprendizagem. Contratado: **ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**. Valor: R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) referente a 200 (duzentos) acessos/mês, perfazendo a monta de R$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais) mensais, perfazendo a importância de R$ 14.586,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Vigência: 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 21/01/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:BE0746BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Brenner Veículos e Peças LTDA
CNPJ: 05.750.978/0001-94
Objeto: material e mão de obra revisão do veiculo de placas KAF 8J03.

Onde se lê: "*Valor Contratual: R$ 326,96 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)*", leia-se "*Valor Contratual: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais)*"

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:745CF12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SINGULAR CLINICA MEDICA LTDA.
CNPJ n° 28.588.238/0001-07
Objeto: serviço de laudos de raio x e responsabilidade técnica, pelo período de 12 meses, janeiro a dezembro de 2021.

Valor Contratual: R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:22B1876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BANRISUL CARTÕES S.A.
CNPJ n° 92.934.215/0001-06
Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA VERO DO BANRISUL.

Valor Contratual: R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:20F2A662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

Contratante: Município Mostardas
Contratada: Soc. Beneficente São Luiz de Mostardas
CNPJ: 90.604.414/0001-12
Objeto: contrato de prestação de serviços de atendimento em urgência e emergência para desenvolver ações de pronto atendimento e serviços de raio x, no plantão 24 horas.

Valor Contratual: R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D425A257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA
CNPJ: 92.098.821/0001-20
Objeto: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOSTEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.

Valor mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:524A3F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: POSTAL MKT INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ: 94.012.127/0001-74
Objeto: confecção de carnes de IPTU e ISS fixo 2021, SMF.

Valor Contratual: R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D63FB0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIMAE-SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ n° 26.796.200/0001-96
Objeto: serviço de assessoramento técnico para equipe da SME.

Valor Contratual: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:048AF744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº 34.133.947/0001-92
Objeto: O objeto do presente termo aditivo de contrato corporifica-se no serviço de rastreamento veicular o acréscimo de um veículo da SMASTH, conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/9393 e suas alterações posteriores.
Vinculado ao Contrato Nº 240/2020 Pregão Presencial Nº 36/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C9676ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Banco do Estado do RGS. S/A
CNPJ: 92.702.067/0001-96
Objeto: aquisição de certificado digital para servidores de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A816EF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

Contratante: Município Mostardas
Contratada: Procergs-cia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 87.124.582/0001-04
Objeto: solicito número de protocolo interno referente a pagamento aos seguintes serviços: EML – Emulação de Terminal; SER – Serviço de Rede Especializada, pelo período de janeiro a dezembro de 2021.

Valor Contratual: R$ 3.169,92 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:850F27A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LITORAL SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ n° 10.719.885/0001-37
Objeto: locação de ambulância furgão (veículo com seguro total), veículo contratado deverá ser com ano de fabricação/modelo 2017/2017 no mínimo.

Valor Contratual: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2DCC1CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3926/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 722
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 725
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C83AB60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3927/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ -16.700,00 (Dezesseis Mil e setecentos Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa 164
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 2.600,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 266
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 2.100,00**
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS**
Classif: **10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE**
Conta: 505
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.132 – MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
Conta: 576
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DDA SECRETARIA DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta; 799
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ 1.500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa 161
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.600,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 261
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.100,00**
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS**
Classif: **10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE**
Conta: 503
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.132 – MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
Conta: 574
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DDA SECRETARIA DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta; 796
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ 1.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 25 dias do mês Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3864B639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 005/2021.
EMENTA: *Prorroga a vigência e os efeitos da lei Municipal nº 6.363, de 27 de janeiro de 2020.*
DATA: *26/01/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:85019B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 007/2021.
EMENTA: *Prorroga a vigência e os efeitos da lei Municipal nº 6.364, de 27 de janeiro de 2020.*
DATA: *26/01/2021*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8654F144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 008/2021.
EMENTA: *Prorroga a vigência e os efeitos da lei Municipal nº 6.190, de 30 de abril de 2019.*
DATA: *26/01/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:35A4E719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

O Município de Parobé/RS torna público que SUSPENDE o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços dePORTARIADiurna e Noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos municipais da cidade de Parobé/RS, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico e demais anexos deste edital. Suspende a Sessão Pública que se encontrava agendada para o dia 27/01/2021, às 09h Local: Portal de Compras Públicas. A íntegra da Suspensão do Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Parobé, 26 de janeiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B9FC4821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 6.364, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Município de Pelotas, torna pública a presente ERRATA, para retificar o Decreto nº 6.364.
Onde se lê:O Art.1 Fica determinado "Ponto Facultativo" no âmbito da Administração Municipal nos dias 1º (segunda-feira), 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, devido ao feriado municipal de Nossa Senhora dos Navegantes e s.festividades carnavalescas.
Leia-se:O Art. 1 Fica determinado "Ponto Facultativo" no âmbito da Administração Municipal nos dias 1º (segunda-feira), 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, devido ao feriado municipal de Nossa Senhora dos Navegantes e Carnaval.

Pelotas, 26 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:680C6530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Designa representantes para compor a Comissão Especial de Licitações, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo mem/000675/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Licitações, sediada na Secretaria de Planejamento e Gestão, para atuar em processos licitatórios conforme atribuições constantes no art. 2º:

Vinícius Pires Ferreira - Presidente
Charles dos Santos Pereira - Membro
Elise Lopes Dutra - Membro
Victor Ávila Cava - Membro
Karen Almeida Esperança - Suplente
Rogério da Silveira Freitas - Suplente
Alexandre Silveira Vergara - Suplente
Juliano José Neves - Suplente

Art. 2º A competência desta Comissão será de atuar em processos licitatórios referentes a serviços, obras e projetos com Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com Recursos Próprios, com Recursos de Emendas Parlamentares, com recursos da OGU, Consulta Popular, Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos, que envolvam a concessão na modalidade de Parceria Público-Privada e nas licitações de âmbito internacional, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 049, de 28 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:65830A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LOURENÇO & LOURENÇO LTDA**
Nome fantasia: **MERCADO DEL PUERTO GASTRONOMIA**
Data de Autuação: **20/08/2020**
CNPJ/CPF/RG: **28.700.799/0001-48**
Endereço: **RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, 1889, CENTRO, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0110/2020**
Data da Decisão: **25/09/2020**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.1, 4.1.7, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.6, 4.5.2, 4.6.3, 4.6.6, 4.7.5, e item 4.8.6 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.1, 2.13, 2.25, 2.26, 2.27, 3.2, 3.6, 3.11, 7.5, 7.6, 8.1, 8.11, 8.12 e 9.4 todos do Anexo I da portaria 78/2009 – RS e artigo segundo, inciso XIII do Decreto Municipal 6308/2020 e artigo dez, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 26 de janeiro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4C0623B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 37/2021
CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO DE RISCO LTDA
CNPJ: 14.261.603/0001-51
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria financeira.
INÍCIO: 01/01/2021 - **TÉRMINO**: 31/12/2021 – **VALOR MENSAL**: R$ 604,62 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos). **VALOR TOTAL**: r$ 7.255,44 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Piratini, 27 de janeiro de 2021.

JOSIANE FERREIRA RAINK

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josiane Ferreira Raink
Código Identificador:D52C7B75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SMCAS N° 001/2021

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, CEP 96.490-000 – fone (53) 999029836 – Piratini – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF n° 733.830.740-72 e CI n° 5062574735, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI – APAE,** inscrita no CNPJ n° 91.991.422/0001-21, estabelecida na Rua Otacílio da Costa Rosa, n° 77, Bairro Parque da Bica, Piratini – RS, CEP 96.490-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente, a Sr.º Lisete Maria Frizzo, CPF n° 243.098.180-72 e CI n° 2014175786, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Aranha, n° 88, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, bem como na Lei nº 13.019/2014 – Lei do Marco Regulatório, consoante o processo Administrativo nº 024/2021, para **CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DA APAE**, no valor anual de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Josiane Ferreira Raink
Código Identificador:174B51DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ELIMAR LUIS FELTRACO EIRELI – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo do credenciamento de Empresas para prestação de serviço de Arrecadação de Preço Público para manutenção e conservação de Acesso ao Porto do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 22/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 26 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:3DF9E9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VINICIUS BERTOL DA SILVA EIRELI – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo do credenciamento de Empresas para prestação de serviço de Arrecadação de Preço Público para manutenção e conservação de Acesso ao Porto do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 22/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 26 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7198102B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA – EPP
OBJETO: Fornecimento de fio de sisal, para prestação de serviços de fenação pela Patrulha Agrícola, no Município de Porto Mauá – RS**.**
VIGÊNCIA: 21/07/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 26 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:BFE2415D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MARLENE PIRES HAMERSKI – ME
OBJETO: Contrato a prestação de serviço de acolhimento de dois idosos em situação de vulnerabilidade social ou abandono**.**
VIGÊNCIA: 22/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 26 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A0981369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 05/2021:CARGAS DE GÁS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2021, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93,

adjudicando e homologando a empresa**: GUSTAVO BINSFELD DA SILVA – CNPJ: 32.143.321/0001-31 e EDERSON BRIGNONI GARCIA – CNPJ: 20.034.809/0001-41**, perfazendo um total dispensado de **R$ 17.532,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 26/01/2021

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:C7A4FAA8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 07/2021:MÉDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 07/2021, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **IGOR ELIAS GHELLER E CIA LTDA – CNPJ: 15.287.128/0001-55,** pelo total de **R$ 77.760,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:FA985B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.255, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Revoga o Decreto Municipal Nº 3.252. Reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santana Da Boa Vista-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus, acrescenta protocolos restritivos ao Plano Regional Estruturado de prevenção e enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.736 de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 197 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, que comprova a existência de 70 casos confirmados do COVID-19, no município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO que a mesma política restritiva em locais de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco, gerando, inevitavelmente, o desgaste das medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam hábeis para conter a transmissibilidade;

CONSIDERANDO a reunião com o Comitê de Gestão do COVID-19 do município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que a região a que pertencemos encontra-se classificada em bandeira LARANJA;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados no Município de Santana da Boa Vista-RS, comparado aos boletins anteriores;
DECRETA:

Art.1º - Este Decreto revoga o Decreto Municipal Nº 3.252, reitera o estado de calamidade pública em todo o território do município de Santana da Boa Vista-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, segue os protocolos restritivos ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus e ao Sistema Estadual de Distanciamento Controlado.

Art.2º - Ficam permitidos no município de Santana da Boa Vista-RS, observados os protocolos das medidas sanitárias do Decreto nº 3.250/2021 (declara estado de calamidade pública), e os parâmetros determinados no Plano Regional e no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado para a Bandeira Laranja, os serviços e as atividades elencados, nesse Decreto.

Parágrafo único: São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, dentre outras:

I - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
II - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
III –Fica reiterado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo e nas vias publica, compreendido como local destinado a permanência utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias pública e nos meios de transporte coletivos e individuais.
IV- Fica determinado que os estabelecimentos comerciais deverão afixar em lugar visível a capacidade máxima de ocupação constante no APPCI.

Art.3º -Todos os locais, públicos ou privados, com fluxo de pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e,
II – disponibilizar informações sanitárias visíveis sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID 19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e pelos fiscais.

DOS COMÉRCIOS E DOS SERVIÇOS

Art.4º Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por comerciais, lojistas e varejistas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – Permitido o funcionamento com a lotação (trabalhadores mais clientes) de 01 (uma) pessoa com máscara para 4m² (quatro metros quadrados), respeitando o limite do alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI);
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XI- Horário de funcionamento até as 24:00hrs (vinte e quatro horas).

DOS RESTAURANTES, BARES E LANCHERIAS

Art.5º Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por restaurantes, bares e lancherias para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – Permitido o funcionamento com a lotação (trabalhadores mais clientes) de 01 (uma) pessoa com máscara para 4m² (quatro metros quadrados), respeitando o limite do no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI);
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XI- Horário de funcionamento até as 24:00hrs (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

Art.6º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com comércio de medicamentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.
e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIV- Horário de funcionamento até as 24:00hrs (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES VINCULADAS À SAÚDE

Art. 7º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à saúde, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que possam atender ao público presencialmente, nas seguintes condições:
I – atender um paciente por vez por profissional presente no local, podendo conforme orientação das autoridades sanitárias do Município as consultas e demais procedimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um paciente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o paciente a chegar no consultório apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
IV – a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de 50% (cinquenta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI).
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§1° Consideram-se por atividades vinculadas à saúde, clínicas ou consultórios de medicina, odontologia, fonoaudiologia, oftalmologia, nutrição, psicologia, medicina veterinária, fisioterapia e estúdios de pilates, serviço de exames em geral.
§2° Todos os profissionais que atuam nos serviços de saúde em procedimentos que gerem aerossol devem fazer uso de máscaras cirúrgicas e N95/PFF25.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE DE HOSPEDAGEM

Art.8° - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade de hospedagem, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que recebam o público presencialmente, nas seguintes condições:
I – Permitir a hospedagem de no máximo 50 % (cinquenta) por cento da capacidade da ocupação prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI);
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art.9° - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades de prestação de serviços em geral para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo os atendimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o cliente a chegar para o atendimento apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
IV – permitir o funcionamento com a lotação (trabalhadores mais clientes) de 01 (uma) pessoa com máscara para 4m² (quatro metros quadrados), respeitando o limite do alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI);
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque,

preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIV- Horário de funcionamento até as 24:00hrs (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÉTICOS E DE BELEZA

Art.10 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à prestação de serviços estéticos e de beleza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo ser estabelecido um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
III - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
IV – permitir a entrada de no máximo 50% (cinquenta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: consideram-se serviços de prestação de serviços estéticos e de beleza barbeiro, cabeleireiro, depilação, esteticista, manicure, pedicure, podologia, salão de beleza, tatuador, micropigmentação de sobrancelhas, maquiadora, maquiagem definitiva, massagem, massoterapia e colocação de piercing.
XIV- Horário de funcionamento até as 24:00hrs (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS ACADEMIAS E NOS CENTROS DE TREINAMENTOS

Art.11–As academias e os estúdios de pilates poderão funcionar até as 24:00h (vinte e quatro horas) tomando todas as medidas previstas no plano de contingenciamento, são de cumprimento obrigatório por academias e centros de treinamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - suspender aulas de modalidades e exercícios que exijam contato físico direto entre alunos ou destes com os instrutores;
II – os equipamentos em uso deverão ser dispostos de forma a manter 2 (dois) metros de distância entre cada um deles e ser higienizados após o uso de cada aluno com produtos antissépticos;
III - solicitar que cada aluno utilize toalha pessoal para o treino;
IV – permitir a entrada de 50% (cinquenta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimentorespeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área de circulação de alunos;
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AOS ANIMAIS

Art.12 - São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais, no que se refere a animais vivos, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – para o serviço de banho e tosa realizar um atendimento por vez por profissional presente no local, devendo o serviço ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um atendimento e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - os atendimentos devem ter intervalo mínimo para que a higienização dos locais possa ser realizada;
III – permitir a entrada de no máximo 50% (cinquenta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI).
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros; - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIII - Horário de funcionamento até as 24:00h (vinte e quatro horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Art.13 - Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários no Município de Santana da Boa Vista com 50% (cinqüenta por cento)dos trabalhadores, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os estabelecimentos previstos no “caput” deverão adotar as medidas de higiene previstas neste decreto inclusive nas filas de clientes aguardando atendimento, independente se as mesmas estiverem dentro ou fora do prédio, devendo destinar o número de funcionários necessários para orientar seus clientes sobre as medidas de higiene a serem observadas e especialmente quanto à necessidade de manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§ 2º As medidas de higiene impostas neste artigo também se aplicam às áreas de auto atendimento;
§ 3º Os bancos, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários, ficam responsáveisdurante o horário de atendimento

interno, pela organização das filas (internas e externas), com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas.

DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 14 - Ficam estabelecidas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas, de cumprimento obrigatório por todos os responsáveis por veículos do transporte, coletivo e individual, público e privado, de passageiros:
I -realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II -realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III -realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV -disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool setenta por cento;
V - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI – manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VII -utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VIII -manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.bre fornecido pelos fiscais;
IX -realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X -afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 15 – Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado ou aberto, público ou privado, independente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural).

Parágrafo único- Excetua-se das proibições contidas no caput as reuniões familiares com no máximo 10 (dez) pessoas, excluída as crianças de até 14 (quatorze) anos e os cultos e missas que poderão ser realizados respeitando máxima de 50% (cinqüenta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) e respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e com horário máximo de encerramento até às 24:00 hrs (vinte e quatro horas).

Art.16 - Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Art.17 - Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, com exceção das feiras livres.

Art.18 - Ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, boates, clubes sociais e similares, exceto as lancherias dos clubes e os bares que poderão funcionar até as 24:00 hrs (vinte e quatro horas).

DOS VELÓRIOS

Art. 19 capela do Cemitério Municipal durante a vigência deste decreto passam a funcionar com a capacidade reduzida, ou seja, com no máximo 25 pessoas e com horário de funcionamento das 07:00h às 17:00 horas;

§ 1º Os demais locais utilizados para a realização de velórios deverão funcionar com a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.

§ 2º Durante a realização de velórios deverá ser observada a necessidade de distância mínima recomendada de 2 (dois) metros lineares entre os presentes.
§ 3º Será permitido que os velórios se realizem durante o dia e no período máximo de 6 horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 - Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID 19.
Parágrafo único: a convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.

Art.17-Ficam designados todos os servidores públicos municipais vinculados aos Serviços de Fiscalização Municipal, quais sejam os Fiscais de Obras, Tributários, vigilância e meio ambiente, como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
§ 1º Fica designado a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social como responsável pelos serviços de fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19.
§ 2º Fica determinado que as denúncias relativas ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID 19 deverão ser dirigidas à Brigada Militar, a qual atuará em parceria com o serviço de fiscalização municipal.

Art.18 - Ao descumprimento deste decreto, aplica-se as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e fechamento imediato do estabelecimento.

Parágrafo único: para aplicação da penalidade de multa será aplicada de acordo com a Lei Municipal nº 3.132/2020;

Art.19 - Os serviços e atividades não descritos nesse Decreto, deverão observar integralmente os protocolos contidos no **Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, e no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado no que se refere à Bandeira Laranja**.

Art.20-As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento com a situação epidemiológica do Município.

DAS SANÇÕES

ART. 21- Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou prorrogação de doenças contagiosas.

Parágrafo único As autoridades deverão adotar as providencias para a punição civil, administrativa e criminal, bem como a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou

colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art.23-Todos os estabelecimentos comerciais independente de sua natureza, os prestadores de serviços, indistintamente, e todos os estabelecimentos que tenham atendimento ao público, que detectarem funcionários positivadoscom Covid-19, deverão realizar o teste nos demais funcionários e a desinfecção do ambiente, para dar prosseguimento em suas atividades.

§ 1ºOs dados referente aos testes e a comprovação da desinfecção, acima mencionada deverão ser informados a Secretaria Municipal de Saúde do município.

§ 2º A não realização dos testes e da desinfecção, ensejará a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 24- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **tendo vigência até o dia 10.02.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

EM 26 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:717D8A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10** de **Fevereiro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 060/2020** - Processo Administrativo nº 08737/2020, que tem como objeto **Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Teste Rápido Antigenio (AG) para Detectação de Sars Cov2 (Covid 19)**. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8FF1B800

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **12** de **Fevereiro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 059/2020** - Processo Administrativo nº 08795/2020, que tem como objeto **Registro de Preço - Para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal com comodato de cilindros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 27 de Fevereiro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:62657DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.340, DE 25 DE JANEIRO 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo e suas Autarquias e do Legislativocom vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, em seu art. 13º, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 7.654, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante deste Decreto:
I –Programação Financeira por Órgão – Demonstrativo Mensal e Bimestral do Executivo e suas Autarquias - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais e bimestrais para o exercício 2021;
II –Metas da Receita X Cotas da Despesa - dispõe sobre a programação financeira da Administração Direta e Indireta do Município, ficando autorizadas a utilizar no exercício 2021, demonstrativos com periodicidade mensal e bimestral.

III–Cronograma de Desembolso por Órgão – dispõe sobre o desdobramento da despesa em metas mensais e bimestrais para o exercício 2021.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I
Das Finalidades

Art. 2ºA programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:
I -assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II -Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III -servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº. 101/2000;
IV -possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V -permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;
VI -fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII -permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII -permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX -viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101/2000, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira que cada Secretaria de Governo fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 5º.

Parágrafo Único.A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I –para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias.
II –para pequenas despesas de pronto pagamento.
III –nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.
IV –nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V –no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 8º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados conforme determina a LDO/2021, Lei nº 7.645 de 27/11/2020 em seus artigos 12, 13 e 14.
Art. 9º. Os repasses mensais no exercício atenderão:

§1º. Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá a cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§2°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara, conforme Parágrafo Único do art. 12, da Lei 7.645 de 27/11/2020 - LDO 2021.

§3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativo à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.

§4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse do mês em que ocorreram.

Seção III
Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações

Art. 10. Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.

Art. 11. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas, nos mesmos prazos dos depósitos de que trata o artigo anterior.

Art. 12.O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os artigos 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 14. A Secretaria Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários e a Secretaria Municipal da Fazenda ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. A cada bimestre, será aprovada a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 15. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 16. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 18. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo das Secretarias Municipais do Planejamento e Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários e da Fazenda, ficando esta última, encarregada de comunicar ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias, e a primeira, a proceder com o bloqueio de dotações, se necessário, para a manutenção do equilíbrio receita x despesa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C413503B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 02/2021

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2021: Objeto: Contratação de Licença para uso de Sistema exclusivo de Gestão Municipal - SIGEMEC, visando o recebimento de informações referente ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, eficiência na captação de recursos Federais para o Município. Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli. VALOR: R$ 68.016,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/01/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C71453DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 161/SMGRH/2021

De 22 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FERNANDO GODOI FERRARI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Vigilante, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 05/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E4E30BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/SMGRH/2021

De 26 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 27.01.2021, a Portaria de nomeação nº 161/SMGRH/2021, que nomeou **Fernando Godoi Ferrari** para o cargo efetivo de Vigilante, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 05/SMGRH/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BB7898D2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.391 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar 173/2020, no seguinte percentual:

Parágrafo Único*:* o índice será de 4,52% referente ao período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, para os servidores do Quadro Geral, Técnico Científico, Professores, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Celetistas, Contratos Emergenciais, e quadro em extinção dos Auxiliares de Ensino.

Art. 2º Fica também o Município autorizado a conceder o mesmo percentual de reajuste aos aposentados e pensionistas, que têm proventos vinculados ao valor real, e os servidores inativos e celetistas do quadro especial em extinção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:21848012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifico a homologação do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PRÇOS Nº 020/2020, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97, e com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas anexos do edital licitatório. E adjudico o objeto deste certame, a empresa PSO PAVIMENTAÇÃO, CNPJ Nº 17.227.339/0001-28, com proposta de preços totalizando R$ 433.809,03 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e nove reais e três centavos), sendo R$ 219.345,68 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o trecho 01, e R$ 224.463,35 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), para o trecho 02. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C49148AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 148/2020.
CONTRATADO: JOSÉ RUAN HERBSTRITH LARA-ME, CNPJ Nº 30.710.868/0001-46.
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de PPCI e obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, neste Município.
ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira do contrato original para proceder a SUPRESSÃO solicitada pela Secretaria Municipal da Educação através do memorando nº 1.018/20 – SEMED de 29 de dezembro de 2020, pela não elaboração de PPCI para o Polo Universitário, tendo em vista que o mesmo já possui PPCI elaborado através da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com base na alínea "b" do inciso I e paragrafo 1º, tudo do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
Altera-se a clausula quinta do contrato original, para fazer constar a redução do valor de R$ 1.571,05 (hum mil, quinhentos e setenta e um reais, cinco centavos), passando o valor contratual para R$ 43.989,40 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D0FB52EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 29/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais.

Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificação segue:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	06	m³	un	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 1m³. Marca: White Martins	R$ 60,00
02	191	m³	un	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 3 a 10m³. Marca: White Martins	R$ 18,98
03	24	M³	un	Ar sintético medicinal. Cilindro de 3 a 10 m³. Marca: White Martins	R$ 28,11

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6ED5984A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO CONTRATO Nº 130/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 10 de dezembro de 2020 – Rony Fabio Marcon – ME (New Life Net).

São Gabriel, 26 de janeiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AF052A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (SRP)

MATIONE SONEGO, prefeito de São João do Polêsine/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Pregão ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços – , que tem por objeto a **Aquisição de pneus, Câmaras e Protetores novos,** objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município, com data de abertura em 9 de fevereiro de 2021, às 8h30. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155; ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 26 de janeiro de 2021**.**

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:1E9BA64A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Objeto: Aquisição de 08 Notebook. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 09/02/2021. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 09/02/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 26 de janeiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A769B4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Vice-Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021: Dia 10 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico no site http://bllcompras.com, visando a aquisição de uma Ambulância Tipo A, para estruturação da unidade de atenção especializada em saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 26 de janeiro de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:ED93D194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2021 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, copa, cozinha e manutenção.
ABERTURA: dia **19/02/2021,** às **10h** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 (51) 995398143.

São Leopoldo, 27 de janeiro de 2021.

ANA AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A82ECE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA MODALIDADE 52/2020 TC 345/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 04/12/2020, Edição 2952, código identificador: 0F7AA322 , DOM, que o correto é:

SÚMULA DO CONTRATO 345/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 10011/2020, faz constar que o correto é PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:79C50FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 01/2021 PNAE - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público: **RETIFICA-SE** a **DATA DE ABERTURA** constante na publicação veiculada neste periódico em 22/01/2021, para a seguinte licitação, passando a constar conforme segue: CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE para AGRICULTURA FAMILIAR por meio da **CHAMADA PÚBLICA 01/2021 PNAE - OBJETO**: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e pães) e não-perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução número nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15 de fevereiro de 2021. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6ABF98D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0114/2021, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCOS AURELIO RIBEIRO PIRES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2380, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.05.2019 a 01.05.2020,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.01.2021 a 16.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B1332D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0115/2021, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON FERNANDO PREUSS PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matricula 1981, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **06.07.2018 a 05.07.2019,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.01.2021 a 19.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DE76FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0116/2021, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SINARA QUINHONES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem, matrícula 1903, o gozo de 15 (dias) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **08.06.2017 a 07.06.2018,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.02.2021 a 01.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C63052AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0117/2021, 25 DE JANEIRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **ROSANE SONIA CASSEL**, matrícula 1599, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares**,**o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0926 de 17.12.2020, a contar de **26.01.2021**, restanto 10 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8B7219BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°02 /2021.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS (AS) E TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA APLICAÇÃO DAS VACINAS COVID, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº, 2022/2010 E 3167/2020 E 3.145/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no disposto no art. nº 259 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, **TORNA PÚBLICO** que estarão **ENCERRADAS, a partir de 27 de janeiro de 2021**(vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), as inscrições para credenciamento de **ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR NA APLICAÇÃO DE VACINAS COVID**

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F504D010

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3517 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE – MUNICIPAL	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (362)	R$ 1.500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (476)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 3.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (478)	R$ 3.500,00
Total		**R$ 3.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25(vinte e cinco)dias do mês de Janeiro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:561B8B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021 - CONTRATO 012/2012

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **MADALI CRISTIANE DE LIMA SCHUTZ 508.493.310-59 - MEI, inscrita no CNPJ Nº 34.382.206/0001-45,** para a contratação de prestação de serviços de comunicação e *marketing* para a Prefeitura de São Sebastião do Caí/RS, abrangendo as atividades previstas no contrato. Valor mensal: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses.
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:C39A9B91

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 - CONTRATO N.º 014/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa AR CACELES SERVICE EIRELI, CNPJ nº 02.863.963/0001-44, para a prestação de serviços de roçada em ruas e avenidas no Loteamento Laux e Loteamento Blauth, com o recolhimento de resíduos e raspagem de areia em meio fio, fornecimento de materiais e equipamentos, como gasolina, óleo, roçadeira e soprador. O valor total do contrato é de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais). Base Legal: artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 25 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:B13D2C78

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021 - CONTRATO N.º 015/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa JFEB CARRASCO SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, para a prestação de serviços de roçada em ruas e avenidas nos bairros Navegantes, Centro, Vila Rica e Progresso, com o recolhimento de resíduos e raspagem de areia em meio fio, fornecimento de materiais e equipamentos, como gasolina, óleo, roçadeira e soprador. O valor total do contrato é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Base Legal: artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 25 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:D1034029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ref. Contrato nº 35/2020

Ref. 881999/2018/Ministério do Desenvolvimento Regional; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ. CNPJ 97.229.181/0001-64. Contratado: L. O. GONÇALVES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 26.255.853/0001-68. Objeto: Pavimentação na Rua Maria Silva Simões, no Bairro Londero. Fundamento Legal: Art. 79, II, da Lei 8666/1993. Data de Rescisão: 21/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:5EBD799F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 71198 DL: 0015.001/2021. Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital de Tramandaí, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. Fornecedores: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA (02881877000164), ZANDEI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (92833946000157) R$ 2.981,02. **PROCESSO: 67462 DL: 0014.001/2021.** Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital de Tramandaí, com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS (11619992000156) R$ 7.140,00. **PROCESSO: 72236 DL: 0002.001/2021.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, COM BASE DA LEI 8666/93 ARTIGO 24. Fornecedores: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05922826000121), HOSP LIGHT MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS ESPECIAIS LTDA (22423890000187), RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100), R$ 26.825,10. **PROCESSO: 73319 DL: 0012.156/2021.** Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital de Tramandaí, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (12811487000171) R$ 1.050,00. **PROCESSO: 71984 DL: 0001.001/2021.** Objeto: aquisição de materiais de escritório para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193) R$ 187,50.
INEXIGIBILIDADE. PROCESSO: 73298 INEX: 0002.156/2021. Objeto: Aquisição de Peças para o Equipamento de Tomografia Computadorizada do setor de Imagem do Hospital Tramandaí, com base na Lei 8666/93. Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A (01449930000513) R$ 628.773,05.

Sapucaia do Sul, 26 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Jorge Henrique Rosskopf Nunes
Código Identificador:832525DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.632, DE 25 DE JANEIRO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.271, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR FISCAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL, NOME FANTASIA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4.271, de 19 de janeiro de 2017, que nomeia a composição do conselho curador fiscal da fundação de saúde de Sapucaia do Sul, nome fantasia Fundação Hospitalar Getúlio Vargas:
I – a alínea "a" do inciso I, do artigo 1º, passa a ter a seguinte composição:
"Art. 1º. .....
.....
Drª Daniela Heuser"
II - as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II, do artigo 1º, ficam com o seguinte texto:
"II. .....
a) Roger Dorneles.
Tomaz Augusto Schuch.
José Cláudio Prates."
III - a alínea "a" do inciso III, do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:
"III. .....
José Nestor de Oliveira Bernardes"
IV - a alínea "a" do inciso IV, do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:
"IV. .....
Vera Marlene Lopes Dutra."
V - Ficam alterados os textos das nomeações do Art. 2º, conforme segue:
"1º Titular: Cristiane Zandonai;
1º Suplente: Patrícia Lassen;
2º Titular: Evaldo Pereira da Rosa;
2º Suplente: Elisângela Silva Fernandes;
3º Titular: Laércio Ari Weber;
3º Suplente: Willian Thiago de Borba."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 25 de janeiro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1FE1CE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 169/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças e serviço para a máquina Moto Niveladora 120k, com a empresa Parana Equipamentos SA.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A3705DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 003/2018.
PROCESSO N°: 9180/2017.
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: HELFEN – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento clínico especializado nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia especial, psicologia, fisioterapia.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 6 (seis) meses, a contar de 1º de Fevereiro de 2021, conforme manifestação expressa e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DIEGO FERREIRA COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/01/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DCF241F2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 004/2020.
PROCESSO N°: 082/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 002/2020 – Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: HELFEN REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Apoio interdisciplinar para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino com necessidades especiais.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Fevereiro de 2021, conforme manifestação expressa e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DIEGO FERREIRA COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/01/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:07A22966

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** comunica que o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, relativo ao 6° bimestre de 2020, bem como o **RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL,** relativo ao 3º quadrimestre de 2020 encontram-se expostos no mural da entrada principal do Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, das 7h e 30min às 13h e 30min, a contar do dia 29 de janeiro de 2021, bem como disponibilizado no site: www.taquara.rs.gov.br.

Taquara, 26 de janeiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1AEA2804

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 003/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para Serviços de Arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Educação, através do Departamento de Esportes, pelo prazo de 12 meses, a contar de 29 de Janeiro de 2021, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, com as empresas:
DELAR JOST.
LIGA PARANHANA DE ARBITROS – LIPAR.
GABRIEL KUBIAKI.

Taquara, 26 de Janeiro de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7F6FB6D4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 002/2018.
PROCESSO N°: 194/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.

CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 23 de Janeiro de 2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ARMANDO MOUTINHO PERIN
JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/01/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D4B97CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2020

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF e CONSIDERANDO que o edital foi omisso quanto a preferência de participação de empresas ME-EPP;
CONSIDERANDO, ainda, que o instrumento convocatório não previu a contratação preferencial de empresas ME-EPP; **RESOLVE: ANULAR** presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) pelo período de 12 (doze) meses para atender a frota de veículos das secretarias municipais.. Publique-se. Tavares/RS, 19 de JANEIRO DE 2021. GARDEL MACHADO DE ARAUJO. PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TAVARES 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:3F84ED18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção médica para transporte de pacientes do município de Capão da Canoa (referência clínica de Terra de Areia) para municípios com serviços hospitalares de alta complexidade. Data abertura: 09/02/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4D7835E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de oxigênio para atender urgência e emergência.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AR MEDICINAL CILINDRO 6,6M³	M³	99	23,50	2.326,50
2	OXIGENIO MEDICINAL (02), SENDO CILINDROS DE 6 A 8M³, COMODATO DE ATÉ 10 CILINDROS	M³	1.800	27,00	48.600,00
3	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO COM 1M³, COMODATO DE ATÉ 05 CILINDROS	M³	100	95,00	9.500,00
4	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE COM 3 A 4M³, COMODATO DE ATÉ 05 CILINDROS	M³	100	41,00	4.100,00
Total do Fornecedor:					64.526,50
Total do Geral:					64.526,50

Validade: 12 meses a contar de 22 de janeiro de 2021.

Terra de Areia, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:04627104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2021**, o qual tem por objeto aquisição de 20 (vinte) mangueiras e 04 (quatro) abafadores de fogo, para uso no combate de incêndios para o Pelotão de Bombeiros de Tramandaí, **ALTERANDO** a descrição do lote 001 no Anexo I do Edital e a Minuta de Contrato, com consequente alteração na data prevista para o certame, que se realizará no dia **10/02/2021**, sendo recebimento das propostas até às 13h30min e início da disputa 14h30min da mesma data**.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2C8EAE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018 -N°04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018 -n°04. Contratada: PEDRITA CONSTRUÇÕES LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 07 (sete) meses, a partir de 07/01/2021. Tomada de Preços N° 183/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:449A8093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 - N°02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 - n°02. Contratada: PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original no tocante ao Preço e Forma de Pagamento, para acréscimo de serviços no entorno da Escola Jorge Enéas, nas: Rua das Camélias, Rua Vitória Régia e Rua das Hortências. Valor R$64.581,40 (sesenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos, Dotação Orçamentária: 080104.451.114.1024 – 3339039000000. Pregão Registro de Preços N° 198/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F6821B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **RC - MOVEIS LTDA.** Objeto: corporifica-se na aquisição de camas hospitalares, para o Hospital Municipal de Tramandaí. Sendo: Item 01: Quantidade: 11 unidades **valor unitário:** R$ 9.600,00**, VALOR TOTAL: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).** O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **Pregão Eletrônico N° 124/2021**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1CAA6031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 -N°03.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 -n°03. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS FUNDATEC. Fica alterado o item n°06 da Cláusula Primeira do contrato original no tocante ao cronograma, para prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o para realizar as todas etapas do Concurso Publico 01/2020 para evitar aglomeração devido ao COVID-19. Dispensa N° 017/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF595E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI,** Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada para empreitada global na adequação da Unidade Básica de Saúde Mário Totta, em Unidade de Atendimento para sintomáticos respiratórios Covid-19. Sendo: **valor total de R$ 7.369,75 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 5.822,11 de materiais e R$ 1.547,64 de mão de obra.** O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início a partir da assinatura do mesmo. **Dispensa N° 003/2021**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6A94146D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2021

DESIGNA os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio que irão processar e julgar as licitações Modalidade Pregão, durante o exercício de 2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** como Pregoeiros os servidores CRISTIANO BOTH e FABRÍCIO JUNGKENN e como equipe de apoio os servidores AMANDA TAÍS BARCELLA e FABIANE TAÍS TELÖKEN, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para processar e julgar as licitações modalidade pregão, durante o exercício de 2021, cuja atribuição inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:E5D3FAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2021

DESIGNA o servidor CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT, Coordenador do Departamento do Meio Ambiente, como LICENCIADOR AMBIENTAL habilitado do Município de Travesseiro/RS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º da Portaria Conjunta SEMA – FEPAM nº 03/2020 e na Resolução CONSEMA nº 372/2018, **DESIGNA** o servidor **CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT**, Coordenador do Departamento do Meio Ambiente, como **LICENCIADOR AMBIENTAL** habilitado do Município de Travesseiro/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:469A2887

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2021

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor FABRÍCIO JUNGKENN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 090/2021, de 21 de janeiro de 2021, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **FABRÍCIO JUNGKENN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020, a partir do dia 27 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:82710BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 116/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa R dos Santos Magnus, para prestação de serviços de mão de obra no sistema de iluminação pública do Município, incluindo instalação de novos braços, manutenção em pontos existentes, troca de lâmpadas, reatores, bases fotocélulas, suportes e conectores, no valor total de R$ 17.250,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2017.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:32BBF482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6034 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Recepciona no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº 55736, de 25 de janeiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitrera a declaração de estado de calamidade Pública em todo o território estadual.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso das fontes de direito aplicáveis, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n° 6, de 2020, e pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto n° 55.128, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso digno à saúde pública (direito fundamental de segunda geração / dimensão);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento dos casos no território do Município de Tupanciretã combinado com a diminuição de leitos na Região 12;

CONSIDERANDO a necessidade de ponderação de princípios constitucionais quando estiverem em conflito – liberdade individual *versus* vida e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) na data de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº 55.736, de 25 de janeiro de 2021, que determina com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas no dia 09 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I encontrado no seguinte endereço eletrônico:
https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202101/26085707-55736.pdf

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no inciso V do art. 7º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 26 de janeiro de 2021 as vinte e quatro horas do dia 01 de fevereiro de 2021 ou até que outro decreto o revogue**, e terão aplicação a cada uma das Regiões de que trata o art. 8º, § 2º, do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de acordo com as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas no Anexo II do Decreto nº 55.736.

Art. 3º Os casos omissos e as eventuais exceções a aplicação deste Decreto Municipal serão definidos pelo **Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) e Prefeito Municipal.**

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6028/2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. O estado de calamidade pública municipal findará caso a Organização Mundial da Saúde declare encerrada a pandemia antes da data de vigência prevista no caput deste artigo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E096AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dinda Tur Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para Realização de Viagens Intermunicipais, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, em veículo com capacidade mínima de 15 lugares, num total estimado de 10.000 km
VALOR: R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021 ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BACF60D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassiano Aude da Rosa
OBJETO: Prestação de serviço para Realização de Viagens Intermunicipais, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, em veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima de 27 lugares, num total estimado de 2.000 km
VALOR: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021 ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4C959F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Paulo Silva da Silva
OBJETO: Prestação de serviço para Realização de Viagens Intermunicipais, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, em veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima de 22 lugares, num total estimado de 1.500 km
VALOR: R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021 ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7A37A4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Delmo Oliveira da Silveira
OBJETO: Prestação de serviço para Realização de Viagens Intermunicipais, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 lugares, num total estimado de 4.000 km
VALOR: R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021 ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:95C7B8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/29.421
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2/2021
PROCESSO LC: 2

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2/2021,** em favor das empresas abaixo relacionadas**,** cujo objeto é a prestação de serviço para Realização de Viagens Intermunicipais, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021 ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Contrato nº 002/2021 – **Dinda Tur Ltda** – Locação de veículo com capacidade mínima de 15 lugares - num total estimado de 10.000 km - R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por km rodado
Contrato nº 003/2021 – **Cassiano Aude da Rosa** - Locação de veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima de 27 lugares - num total estimado de 2.000 km - R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por km rodado
Contrato nº 004/2021 – **João Paulo Silva da Silva** - Locação de veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima de 22 lugares – num total estimado de 1.500 km - R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) por km rodado
Contrato nº 005/2021 – **Delmo Oliveira da Silveira - ME** - Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 lugares – num total estimado de 4.000 km - R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por km rodado.

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:608A65D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tatiana Cristina Dagios – COREN-RS 168.748
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica de Enfermagem para atendimento na Unidade Móvel – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 2.214,35 (dois mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:40DB03E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Aneliza Santos de Oliveira – COREN-RS 200.592
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica de Enfermagem para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.214,35 (dois mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:68E9BB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rita de Cássia Nunes de Souza – COREN-RS 370.976
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica de Enfermagem para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.214,35 (dois mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F7F80795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Micheli de Abreu Gelocha – COREN-RS 000.168.836
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica de Enfermagem para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.214,35 (dois mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F4F20255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Clenice da Rosa Nascimento – COREN-RS 924.227
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica de Enfermagem para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.214,35 (dois mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FB076467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.647
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3/2021
PROCESSO LC: 3

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3/2021,** em favor das profissionais, abaixo relacionadas, para prestação de serviço de Técnicas de Enfermagem para atendimento no serviço de urgência e emergência da Unidade Móvel – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, realizando suas atividades conforme cronograma de escalas elaborado pela Secretaria da Saúde, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Contrato 006/2021 – **Tatiana Cristina Dagios** – COREN-RS 168748 - R$ 2.214,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
Contrato 007/2021 – **Aneliza Santos de Oliveira** – COREN-RS 200592 - R$ 2.214,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
Contrato 008/2021 – **Rita de Cássia Nunes de Souza** – COREN-RS 370976 - R$ 2.214,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
Contrato 009/2021 – **Micheli de Abreu Gelocha –** COREN-RS 000.168.836- R$ 2.214,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
Contrato 010/2021 – **Clenice da Rosa Nascimento** – COREN-RS 924.227 - R$ 2.214,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:17908978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rudinei dos Santos Pereira
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU

VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7B3275AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: José Carlos Gomes da Silva
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:06493E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Anderson da Silva Pinheiro
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F2194C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Daniel de Oliveira do Amarante
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6931347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luiz Carlos Batista
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:39FE267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.645
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 4/2021
PROCESSO LC: 4

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 4/2021,** em favor dos Senhores abaixo relacionados**,** para prestação de serviço de **Motorista** para atendimento na Unidade Móvel – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, realizando suas atividades conforme cronograma de escalas elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Contrato 011/2021 – Rudinei dos Santos Pereira - R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
Contrato 012/2021 – José Carlos Gomes da Silva - R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Contrato 013/2021 – João Anderson da Silva Pinheiro - R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
Contrato 014/2021 – Daniel de Oliveira do Amarante - R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
Contrato 015/2021 – Luiz Carlos Batista - R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:97A77140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.919 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 2.919 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 87 (oitenta e sete) servidores com funções e salários mensais a seguir discriminados, para suprimento de vagas nas Escolas Municipais:

09 Merendeiras-Serventes
R$ 1.361,81
40 horas/semanais

04 Secretários de Escola
R$ 1.729,86
40 horas/semanais

02 Motoristas
R$ 1.361,81
44 horas/semanais

Parágrafo único – os salários fixados no presente artigo serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos demais servidores, no caso das Atendentes da Educação, Merendeira-Servente, Secretario de Escola e Motorista, e dos profissionais de educação, no caso dos Professores.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Atendente da Educação, Merendeira-servente, Secretário de Escola e Motorista, são as que constam do anexo II, da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018, e na função de Professor são as que constam do anexo I, da Lei Nº 2.109 de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE JANEIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0554D6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente DRA. EDUARDA RASCOVETZKI VETERINÁRIA EIRELI, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 013/2020, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de esterilização e inserção de microchip em animais domésticos (cães e gatos fêmeas). Valores conforme referido Edital.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DRA. EDUARDA RASCOVETZKI VETERINÁRIA EIRELI, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de esterilização e inserção de microchip em animais domésticos (cães e gatos fêmeas)". Dotação Orçamentária: 13.02.18.542.0103.2159 – Serviços de bem estar e proteção animal. Vigência: 27/08/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 15/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B2C8E925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.592, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.592, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:
I - **CRÉDITO**
Órgão 12 - SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade2 - FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0550.2079.000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3902 100,00
II - **RECURSO**
Órgão 12 - SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade2 - FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0550.2079.000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3545 100,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN
Vice-prefeito em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:D85FEF19

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.591, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.591, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 7.519/2020, QUE ALTERA A LEI QUE INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.519, de 12 de maio de 2020, que altera a lei Municipal nº 6.108/2012, que institui o fundo de aposentadoria e pensão do servidor - FAPS, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN
Vice-prefeito em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4260EA35

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.590, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.590, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

OBRIGA A TRANSMISSÃO, AO VIVO E VIA INTERNET, DAS LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 38/2020 e eu com base no § 6º do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Veranópolis, obrigatoriamente transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações dos respectivos Poderes.
Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo através do site oficial e ou através das redes sociais nas páginas oficiais de cada Poder.
Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante pelo menos durante a vigência de cada contrato.
Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:
I - número do edital de licitação;
II - modalidade de licitação;
III - regime de Execução;
IV - órgão solicitante;
V - objeto da licitação.
Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.
Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.
Art. 5º Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.
Art. 6º Os Poderes Executivo e Legislativo terão prazo de 06 (Seis) meses para adequar seus respectivos sites e redes sociais para fins de cumprimento da presente lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de janeiro de 2021.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Presidente.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:32414F58

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2021: Contratação da empresa DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA para locação de Estúdio de Gravação para transmissão de aulas, palestras e reuniões, com a utilização de ferramentas síncronas e assíncronas, para a Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, em razão da pandemia de COVID-19, com Fundamentação legal no Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993, e medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Pregão Eletrônico nº 001/2021: Aquisição de mobiliário escolar e condicionadores de ar para escolas da rede municipal de ensino. Abertura das propostas financeiras dia 09/02/2021, às 09h. Sessão de lances dia 09/02/2021 às 10h. Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 26 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:79BDA1DE

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para:

- 27/01/2021(*vide horário abaixo*): reunião com os servidores da área de Recursos Humanos e da área Pedagógica, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, situada na Rua Dr. José Montaury, nº 181, Centro, Veranópolis, RS;

- 28/01 a 03/02/2021, das 8:30 às 11:30 e das 13;30 às 17:00: período para a entrega de documentos junto ao Setor de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Saul Irineu Farina, localizado na Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS.

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO	HORÁRIO DA REUNIÃO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	16º THANISE ANTONIOLLI PIRES 17º ALEXANDRA RITA DE CARLI BONATO	9 Horas
09/2021	66/2020	11/2021	PEDAGOGO	2º FERNANDA LEAL DE SOUZA	14 Horas
10/2021	66/2020	12/2021	FONOAUDIÓLOGO	2º CHARLINE LOVIZON	14 Horas

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN,
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 26/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:01D23959

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.790, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.790, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 7.592/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:

I - CRÉDITO

Órgão 12 - SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

Unidade2 - FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0550.2079.000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3902 100,00

II - RECURSO

Órgão 12 - SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

Unidade2 - FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0550.2079.000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3545 100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN
Vice-prefeito em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:3719DC75

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Chamada Pública nº 001/2021: **Vencedoras:** Grupo Informal DAP Física: Geancarlos Cenci - Itens: 1, 9, 20; Arisoly Jr S Boeira - Item: 8; Carlos M G Bavaresco - Item: 6; Elinor Cerioli - Itens: 3, 10, 15; Giovana Paula Basso Grapegia - Item: 14; Maria L V Favero - Item: 7; Ozana S Grapeggia - Item: 14; Sergio Galves – Item: 2; Victormiro Bernardi - Itens: 5, 17. Grupos Formais DAP Jurídica: Cooperativa Santa Clara Ltda - Itens: 4, 11, 12, 13, 16, 18; Vinícola Simonetto Ltda - Item: 19. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recurso.

Veranópolis, 27 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:20E70223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de testes rápido para covid 19",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 323/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BRIT ASSESSORIAS CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

ENDEREÇO: Av. Guilherme Schell, 3140 LOJA 103, Canoas.

CNPJ: 28.114.563/0001-20
VALOR: **R$ 8.240,00** (oito mil e duzentos e quarenta reais).

Xangri-Lá, 26 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:6737B9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2020 EDITAL 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214-2020

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de fevereiro de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES PARA A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme **Edital de nº 09-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:5CA7572B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021	O Objeto deste Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga empresarial, por meio de fibra ótica. A empresa responsável pelo fornecimento do serviço deve se responsabilizar pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários para que a internet chegue funcionando na Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no termo de referência no anexo I do Pregão Presencial Nº 001/2021 e Processo Administrativo Nº 001/2021.	08/02/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 26 de janeiro de 2021		***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES*** Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:9177B98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ata de Registro de Preços nº 186/2020, Pregão Eletrônico nº 038/2020

Objeto: aquisição de medicamentos para uso na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal no tratamento dos animais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	AMITRAZ LIQUIDO - Amitraz 12,5% - frasco 200 ml (Ticfin ou similar).	FRA	Biofarm	8	R$ 16,04
2	ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA - Antibiótico Enrofloxacina 2,5g veículo q.s.p.100ml - Frasco 20ml (Chemitril ou similar).	FRA	Chemitec	10	R$ 10,33
3	ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA - Antiinflamatório dexametasona (fosfato dissódico) - 2mg - Veículo q.s.p.. 1 ml - frasco 10 ml - (Cortvet ou similar).	FRA	Lema	20	R$ 4,05
12	UNGUENTO - Unguento - Óxido de zinco 15g + ácido cresílico 2 g + excipiente qsp 100 g - potes de 200 g - (Ungüento Chemitec ou similar).	POTE	Chemitec	25	R$ 16,83
17	ANTIBIÓTICO BACTERICIDA - Antibiótico bactericida composto de: Benziloenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato): 20 g, Veículo q.s.p 100 mL, Frasco com 100 ml (Shotapen ou similar).	FRA	Ouro Fino	10	R$ 91,00
19	ASSOCIAÇÃO DE PAMOATO DE PIRANTEL - Associação de pamoato de pirantel 144mg + praziquantel 50mg + febendazole 500mg, excipiente q.s.p. 900mg cada - caixa com 10 cartuchos de 4 comprimidos (Chemital ou similar).	CX	Chemitec	20	R$ 8,18
21	CLORIDRATO XILAZINA - Cloridrato Xilazina 2% 0,2g - Veículo q.s.p. 10,0 ml - ampola 10 mL (Anasedan ou similar).	AMP	Syntec	150	R$ 11,00
23	DIPROPIONATO IMIDOCARB - Dipropionato Imidocarb 12f, vitamina B12 16mg, em 100mL - Frasco ampola 15 mL (Izoot B12 ou similar).	FRA	Agener	10	R$ 30,79
27	POMADA ANALGÉSICA, ANTIFLOGÍSTICA E DESCONGESTIONANTE - Pomada analgésica, antiflogística e descongestionante (salicilato de metila 7g,extrato de beladona 2g,cânfora 5g.guaiacol 1,5 g,essência de terebintina, bisnaga c/100g 5ml, veiculo q.s.p 100g) (Flop ou similar).	BIS	Fagra	1	R$ 24,89
30	VACINA ANTI-RÁBICA - Vacina inativada contra a Raiva para cães e gatos. Frasco contendo dose individual. (Defensor ou similar)	FRA	Lema	1.000	R$ 8,59
31	VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES - "Vírus da Cinomose canina (CD); hepatite infecciosa canina (ICH) causada pelo Adenovírus canino Tipo 1 (CAV-1); doença respiratória causada pelo Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2); parainfluenza canina causada pelo vírus da Parainfluenza (CPI); enterite causada pelo Coronavírus canino (CCV); Parvovírus canino (CPV) e leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona. "	FRA	Lema	500	R$ 8,80
34	VERMÍFUGO - Anti-helmíntico de amplo espectro para Cães suspensão: Fórmula: Cada 100mL contém: Pamoato de Pirantel...1,44g, Febantel..1,50g, Veículo q.s.p...100,0mL. Frasco com 20 ml (Chemital puppy ou similar)	FRA	Chemitec	35	R$ 12,00
35	IOIMBINA - Ioimbina 1% - Sol. Injetável 50ml	FRA	Botupharma	3	R$ 96,39
38	LARVICIDA - Larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante, anti-séptico e hemostático - Sulfadiazina prata 0,1g, Alumínio 5,0g, Cipermetrina 0,4g, DDVP 1,6g, Excipiente q.s.p 100,0g - frasco em aerossol 500 ml - (Bactrovet ou similar).	FRA	Agener	50	R$ 18,00

Contratado: Vetsul Comércio de Medicamentos Eireli – CNPJ: 28.591.670/0001-49.

Alvorada, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B8F8E9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.170, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A EMPRESA ERENO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. IMPLANTE A INFRAESTRUTURA BÁSICA SOBRE LEITOS DE RUAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado que a empresa Ereno Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 87.118.840/0001-31, realize a implantação da infraestrutura básica sobre os leitos das ruas Uruguaiana (matrícula nº 11.601 do Registro de imóveis da Comarca de Campo Bom/RS); Catuipe (matrícula nº 11.600 do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS); Erexim (matriculada sob o nº 11.599 do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS) e Três Passos, no trecho compreendido entre a Avenida Goiás e a Rua Erexim (matriculada sob os nº 11.602 e 14.435 do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS), localizadas no bairro “S” do Plano Diretor entre as quadras 16, 16-A, 26,26-A e 27:

§ 1º. A infraestrutura básica a ser implantada nas seguintes vias públicas se refere aos serviços elencados na tabela abaixo:

RUA	*NÚMERO DA MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS*	*INFRAESTRUTURA A SER IMPLANTADA*
URUGUAIANA	*11.601*	*Pavimentação com Bloco intertravado de concreto com espessura mínima de 8 centímetros, largura de 7,50 metros e alinhamento de meio fio, até encontrar o trecho já asfaltado; água potável; rede elétrica e iluminação pública*
CATUIPE	*11.600*	*Pavimentação com Bloco de concreto intertravado com espessura mínima de 8 centímetros, largura de 9,00 metros e alinhamento de meio fio, até encontrar com o trecho da Rua Pastor João Francisco de Oliveira;*

		água potável; rede elétrica e iluminação pública
EREXIM	*11.599*	*Pavimentação com Bloco de concreto intertravado com espessura mínima de 8 centímetros e 9,00 metros de largura; água potável; rede elétrica e iluminação pública*
TRÊS PASSOS (no trecho compreendido entre a Avenida Goiás e a Rua Erexim)	*11.602 e 14.435*	*Pavimentação com Bloco de Concreto intertravado , com espessura mínima de 8 centímetros e 9,00 metros de largura; drenagem pluvial; água potável; rede elétrica e iluminação pública*

§ 2º. O desague final da rede de drenagem pluvial a que se refere a última linha da tabela presente no parágrafo anterior deverá percorrer o trecho das ruas projetadas Erexim, Portão, Vacaria e Alvorada, até encontrar o Arroio Schmidt.

§ 3º. A implantação da rede de drenagem acima referida dependerá da expressa autorização dos proprietários dos lotes confrontantes. A obtenção da presente autorização e sua apresentação perante este ente municipal é requisito indispensável para assinatura do termo de compromisso entre as partes.

Art. 2º. O início da implantação da infraestrutura de que trata esta Lei está condicionado a expressa anuência desta municipalidade, mediante assinatura de termo de compromisso entre as partes e expedição da licença ambiental de instalação e regularização (LIR).

Art. 3º. A realização da implantação da infraestrutura básica de que trata esta Lei não acarretará em qualquer tipo de contrapartida por parte do Município de Campo Bom/RS, tanto financeira quanto de qualquer outra espécie, à empresa Ereno Participações Societárias Ltda.

Art. 4º. O prazo máximo de conclusão da implantação da infraestrutura de que trata esta Lei será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da licença ambiental de instalação e regularização (LIR), renovável uma única vez pelo mesmo período, mediante solicitação do interessado, em que deverá constar os motivos que acarretaram a demora na conclusão das obras, e que dependerá de expressa autorização deste ente municipal.

Art. 5º. Caso o interessado receba autorização para o início da implantação da infraestrutura de que trata esta Lei, o mesmo se obrigará a terminá-la nos exatos termos das especificações técnicas constantes da tabela presente no Art. 1, § 1, desta normativa.

§ 1º. Caso haja o descumprimento da obrigação referida no Caput, o interessado se sujeitará à multa diária de 100 URM´s, cujo termo inicial para contagem será o primeiro dia útil subsequente ao transcurso integral do prazo máximo de conclusão da implantação da infraestrutura de que trata o Art. 4.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1C0E7EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES -RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-TCE/RS		
MODELO 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES -RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL		
CNPJ: 04215971000100		
ORGÃO Nº: 88026		
2º SEMESTRE		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Valor Ajustado**	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	19.408.372,74	
MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% s/ RCL**
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**8.298.583,08**	**42,76%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %
MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais		
DÍVIDA	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %
MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 Valores expressos em		

reais			
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**	
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**	
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %	
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %	
MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR AJUSTADO**	**% s/RCL**	
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**	
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %	
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %	
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**	
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %	
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %	
MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR			
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
Nome de recurso	**Código do recurso**	**Processados**	**Não Processados**
LIVRE	1	10.700,56	263.222,68
FUNDEB	31	0,00	13472,97
ASPS	40	16.180,00	0,00
RPPS	50	1.886,61	0,00
Cessão Onerosa Pré-sal	1128	0,00	144.597,11
SUBTOTAL		**28.767,17**	**421.292,76**
TOTAL		**450.059,93**	
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
Nome de recurso	**Código do recurso**	**Processados**	**Não Processados**
	0	0,00	0
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**
TOTAL		**0,00**	
Capão Bonito do Sul, 26 de Janeiro de 2021			
FELIPPE JUNIOR RIETH			
Prefeito Municipal			
FERNANDO AVILA DE MELO			
Responsável pela Administração Financeira			
TIAGO SPANHOLI BOENO			
Responsável pelo Controle Interno			

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6165EFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO 014/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Dispões sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder executivo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o a necessidade de se promover o equilíbrio das finanças públicas, no menor tempo possível, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando o que o parcelamento do Fundo Municipal de Previdência Suspenso através da Lei 4659/2020 foi reprovado;
Considerando a necessidade da quitação dos débitos para renovação da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP que vence em 02/03/2021;

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo no âmbito da administração pública Municipal, objetivando abrandar os impactos econômicos e financeiros decorrentes da suspensão do pagamento da contribuição patronal ao RPPS, tendo em vista que o parcelamento do mesmo foi reprovado, bem como assegurar recursos necessários para manutenção das atividades e serviços essenciais prestados pela administração pública a população.

Art. 2º Ficam vedados, durante o período de contingenciamento:
I - as contratações de serviços e de obras, excetuadas as de caráter continuado já em execução;
II - os aditivos a contratos de serviços e de obras que impliquem acréscimo ao objeto;
III - aquisição de imóveis, móveis, veículos e equipamentos;
IV - as despesas com qualificação de recursos humanos, com serviços de "coffee break" e com participação em eventos, em seminários, em congressos ou congêneres;
V - as despesas com diárias, com transporte terrestre e aéreo, e os demais gastos relacionados a viagens em percentual superior a cinquenta por cento do valor empenhado no ano de 2020.
VI – Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos;
VII – Prorrogação de contratos temporários, ressalvados as contratações para as áreas essenciais e para atividades de emergência;

§ 1º Os gastos com combustíveis e materiais de consumo deverão ser reduzidos em 20% em todas a secretarias, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria de Fazenda, mediante justificativa e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às vedações estabelecidas neste artigo, mediante solicitação prévia do Secretário da Pasta.

Art. 3º Ficam contingenciadas as despesas constantes no anexo I do presente decreto, sendo o total de contingencia de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos Mil Reais).

Art. 4º A reavaliação das medidas de contingenciamento previstas neste Decreto poderá ser realizada pela Secretaria da Fazenda, após a análise do cenário financeiro do poder executivo, sempre observando as prioridades definidas pela Administração.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Anexo I – Reserva de Dotações (Plano de Contingenciamento de Gasto)

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO					
Execução Orçamentária					
Reserva de Dotação					
Período: 25/01/2021 até: 25/01/2021					
Ref.	**Dotação**	**Vínculo**	**Vlr Reserva**	**Data Reserva**	**Saldo Reserva**
36	03.001.0004.0122.0002.2016.33390080000000000000	00010000	153.010,00	25/01/2021	153.010,00
37	06.001.0012.0361.0010.2057.33390080000000000000	00200000	39.820,00	25/01/2021	39.820,00
38	06.001.0012.0361.0010.2057.33390080000000000000	00310000	5.720,00	25/01/2021	5.720,00
39	06.001.0012.0361.0010.2058.33390080000000000000	00200000	62.150,00	25/01/2021	62.150,00
40	06.001.0012.0361.0010.2058.33390080000000000000	00310000	44.715,00	25/01/2021	44.715,00
41	06.001.0012.0361.0010.2059.33390080000000000000	00200000	5.115,00	25/01/2021	5.115,00
42	06.001.0012.0361.0010.2060.33390080000000000000	00200000	110,00	25/01/2021	110,00
43	06.001.0012.0365.0010.2061.33390080000000000000	00200000	27.390,00	25/01/2021	27.390,00
44	06.001.0012.0365.0010.2061.33390080000000000000	00310000	11.715,00	25/01/2021	11.715,00
45	06.001.0012.0122.0010.2064.33390080000000000000	00200000	10.945,00	25/01/2021	10.945,00
46	07.001.0010.0122.0014.2028.33390080000000000000	00400000	19.580,00	25/01/2021	19.580,00
47	07.001.0010.0301.0014.2030.33390080000000000000	00400000	275,00	25/01/2021	275,00
48	07.001.0010.0301.0014.2031.33390080000000000000	00400000	3.795,00	25/01/2021	3.795,00
49	07.001.0010.0301.0014.2032.33390080000000000000	00400000	36.080,00	25/01/2021	36.080,00
51	07.001.0010.0305.0014.2035.33390080000000000000	00400000	4.070,00	25/01/2021	4.070,00
52	09.001.0004.0122.0002.2002.33390080000000000000	00010000	14.630,00	25/01/2021	14.630,00
54	03.001.0004.0122.0002.2018.33390080000000000000	00010000	13.200,00	25/01/2021	13.200,00
55	04.001.0004.0122.0002.2019.33390080000000000000	00010000	17.820,00	25/01/2021	17.820,00
56	02.001.0004.0122.0002.2021.33390080000000000000	00010000	330,00	25/01/2021	330,00
57	02.001.0004.0122.0002.2022.33390080000000000000	00010000	1.925,00	25/01/2021	1.925,00
58	13.001.0004.0122.0002.2047.33390080000000000000	00010000	165,00	25/01/2021	165,00
59	09.001.0008.0243.0005.2006.33390080000000000000	00010000	275,00	25/01/2021	275,00
60	08.001.0020.0122.0009.2023.33390080000000000000	00010000	110,00	25/01/2021	110,00
70	05.001.0004.0122.0012.2067.33390080000000000000	00010000	16.115,00	25/01/2021	16.115,00
71	05.001.0015.0451.0012.2071.33390080000000000000	00010000	275,00	25/01/2021	275,00
72	05.001.0015.0452.0012.2072.33390080000000000000	00010000	28.325,00	25/01/2021	28.325,00
77	07.001.0010.0302.0014.2033.33390080000000000000	00400000	110,00	25/01/2021	110,00
79	10.001.0004.0122.0016.2036.33390080000000000000	00010000	275,00	25/01/2021	275,00
299	02.001.0004.0122.0002.2021.33390300000000000000	00010000	4.455,04	25/01/2021	4.455,04
487	02.001.0004.0122.0002.2021.33390390000000000000	00010000	600,00	25/01/2021	600,00
150	09.001.0004.0122.0002.2002.33190160000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
151	03.001.0004.0122.0002.2016.33190160000000000000	00010000	150,00	25/01/2021	150,00
152	03.001.0004.0122.0002.2018.33190160000000000000	00010000	2.150,00	25/01/2021	2.150,00
153	04.001.0004.0122.0002.2019.33190160000000000000	00010000	11.950,00	25/01/2021	11.950,00
155	02.001.0004.0122.0002.2022.33190160000000000000	00010000	2.300,00	25/01/2021	2.300,00
156	13.001.0004.0122.0002.2047.33190160000000000000	00010000	250,00	25/01/2021	250,00
157	08.001.0020.0122.0009.2023.33190160000000000000	00010000	250,00	25/01/2021	250,00
158	06.001.0012.0361.0010.2057.33190160000000000000	00200000	800,00	25/01/2021	800,00
159	06.001.0012.0361.0010.2057.33190160000000000000	00310000	50,00	25/01/2021	50,00
160	06.001.0012.0361.0010.2058.33190160000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
161	06.001.0012.0361.0010.2058.33190160000000000000	00310000	50,00	25/01/2021	50,00
162	06.001.0012.0361.0010.2059.33190160000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
163	06.001.0012.0361.0010.2060.33190160000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
164	06.001.0012.0365.0010.2061.33190160000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
165	06.001.0012.0365.0010.2061.33190160000000000000	00310000	50,00	25/01/2021	50,00
166	06.001.0012.0122.0010.2064.33190160000000000000	00200000	200,00	25/01/2021	200,00
167	05.001.0004.0122.0012.2067.33190160000000000000	00010000	13.050,00	25/01/2021	13.050,00
168	05.001.0015.0452.0012.2072.33190160000000000000	00010000	11.950,00	25/01/2021	11.950,00
169	07.001.0010.0122.0014.2028.33190160000000000000	00400000	10.850,00	25/01/2021	10.850,00
170	07.001.0010.0301.0014.2030.33190160000000000000	00400000	250,00	25/01/2021	250,00
171	07.001.0010.0301.0014.2031.33190160000000000000	00400000	100,00	25/01/2021	100,00
172	07.001.0010.0301.0014.2032.33190160000000000000	00400000	50,00	25/01/2021	50,00

173	07.001.0010.0301.0014.2032.33190160000000000000	40900000	2.500,00	25/01/2021	2.500,00
174	07.001.0010.0301.0014.2032.33190160000000000000	45000000	5.750,00	25/01/2021	5.750,00
175	07.001.0010.0302.0014.2033.33190160000000000000	00400000	200,00	25/01/2021	200,00
176	07.001.0010.0305.0014.2035.33190160000000000000	00400000	1.000,00	25/01/2021	1.000,00
177	07.001.0010.0305.0014.2035.33190160000000000000	45020000	250,00	25/01/2021	250,00
178	10.001.0004.0122.0016.2036.33190160000000000000	00010000	250,00	25/01/2021	250,00
256	09.001.0008.0244.0001.2005.33390140000000000000	10860000	250,00	25/01/2021	250,00
258	09.001.0004.0122.0002.2002.33390140000000000000	00010000	535,00	25/01/2021	535,00
259	03.001.0004.0122.0002.2016.33390140000000000000	00010000	2.500,00	25/01/2021	2.500,00
260	04.001.0004.0122.0002.2019.33390140000000000000	00010000	2.535,00	25/01/2021	2.535,00
261	02.001.0004.0122.0002.2021.33390140000000000000	00010000	3.025,00	25/01/2021	3.025,00
262	02.001.0004.0122.0002.2022.33390140000000000000	00010000	1.175,00	25/01/2021	1.175,00
263	13.001.0004.0122.0002.2047.33390140000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
264	08.001.0020.0122.0009.2023.33390140000000000000	00010000	350,00	25/01/2021	350,00
265	06.001.0012.0361.0010.2058.33390140000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
266	06.001.0012.0361.0010.2058.33390140000000000000	00310000	50,00	25/01/2021	50,00
267	06.001.0012.0361.0010.2059.33390140000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
268	06.001.0012.0365.0010.2061.33390140000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
269	06.001.0012.0365.0010.2061.33390140000000000000	00310000	250,00	25/01/2021	250,00
270	06.001.0012.0122.0010.2064.33390140000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
271	05.001.0004.0122.0012.2067.33390140000000000000	00010000	600,00	25/01/2021	600,00
272	07.001.0010.0122.0014.2028.33390140000000000000	00400000	270,00	25/01/2021	270,00
273	07.001.0010.0301.0014.2030.33390140000000000000	00400000	13.855,00	25/01/2021	13.855,00
274	07.001.0010.0301.0014.2031.33390140000000000000	00400000	100,00	25/01/2021	100,00
275	07.001.0010.0301.0014.2032.33390140000000000000	00400000	50,00	25/01/2021	50,00
276	07.001.0010.0301.0014.2032.33390140000000000000	45000000	500,00	25/01/2021	500,00
277	07.001.0010.0302.0014.2033.33390140000000000000	00400000	100,00	25/01/2021	100,00
278	07.001.0010.0305.0014.2035.33390140000000000000	00400000	50,00	25/01/2021	50,00
279	07.001.0010.0305.0014.2035.33390140000000000000	45020000	250,00	25/01/2021	250,00
280	10.001.0004.0122.0016.2036.33390140000000000000	00010000	350,00	25/01/2021	350,00
281	10.002.0018.0542.0017.2038.33390140000000000000	00010000	650,00	25/01/2021	650,00
405	09.001.0008.0244.0001.2005.33390330000000000000	10860000	50,00	25/01/2021	50,00
407	09.001.0008.0244.0001.2012.33390330000000000000	00010000	250,00	25/01/2021	250,00
408	09.001.0004.0122.0002.2002.33390330000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
409	03.001.0004.0122.0002.2016.33390330000000000000	00010000	50,00	25/01/2021	50,00
410	04.001.0004.0122.0002.2019.33390330000000000000	00010000	1.033,52	25/01/2021	1.033,52
411	02.001.0004.0122.0002.2021.33390330000000000000	00010000	1.900,00	25/01/2021	1.900,00
412	02.001.0004.0122.0002.2022.33390330000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
413	13.001.0004.0122.0002.2047.33390330000000000000	00010000	250,00	25/01/2021	250,00
414	08.001.0020.0122.0009.2023.33390330000000000000	00010000	250,00	25/01/2021	250,00
415	06.001.0012.0361.0010.2058.33390330000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
416	06.001.0012.0361.0010.2058.33390330000000000000	00310000	50,00	25/01/2021	50,00
417	06.001.0012.0361.0010.2059.33390330000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
418	06.001.0012.0365.0010.2061.33390330000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
419	06.001.0012.0365.0010.2061.33390330000000000000	00310000	50,00	25/01/2021	50,00
420	06.001.0012.0122.0010.2064.33390330000000000000	00200000	50,00	25/01/2021	50,00
421	05.001.0004.0122.0012.2067.33390330000000000000	00010000	250,00	25/01/2021	250,00
422	07.001.0010.0122.0014.2028.33390330000000000000	00400000	250,00	25/01/2021	250,00
423	07.001.0010.0301.0014.2030.33390330000000000000	00400000	621,20	25/01/2021	621,20
424	07.001.0010.0301.0014.2031.33390330000000000000	00400000	100,00	25/01/2021	100,00
425	07.001.0010.0301.0014.2032.33390330000000000000	00400000	50,00	25/01/2021	50,00
426	07.001.0010.0302.0014.2033.33390330000000000000	00400000	100,00	25/01/2021	100,00
427	07.001.0010.0305.0014.2035.33390330000000000000	00400000	50,00	25/01/2021	50,00
428	10.001.0004.0122.0016.2036.33390330000000000000	00010000	600,00	25/01/2021	600,00
429	10.002.0018.0542.0017.2038.33390330000000000000	00010000	250,00	25/01/2021	250,00
615	02.001.0004.0122.0002.2021.34490510000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
616	02.001.0004.0122.0002.2022.34490510000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
611	03.001.0004.0122.0002.2016.34490510000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
612	03.001.0004.0122.0002.2017.34490510000000000000	00010000	200,00	25/01/2021	200,00
613	03.001.0004.0122.0002.2018.34490510000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
614	04.001.0004.0122.0002.2019.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
632	06.001.0012.0122.0010.2064.34490510000000000000	00200000	100,00	25/01/2021	100,00
625	06.001.0012.0361.0010.1020.34490510000000000000	00200000	100,00	25/01/2021	100,00
627	06.001.0012.0361.0010.2058.34490510000000000000	00200000	100,00	25/01/2021	100,00
629	06.001.0012.0361.0010.2059.34490510000000000000	00200000	100,00	25/01/2021	100,00
634	06.001.0012.0361.0010.2298.34490510000000000000	00200000	100.000,00	25/01/2021	100.000,00
630	06.001.0012.0365.0010.2061.34490510000000000000	00200000	100,00	25/01/2021	100,00
666	06.002.0027.0813.0018.1029.34490510000000000000	00010000	5.000,00	25/01/2021	5.000,00
667	06.002.0027.0813.0018.2297.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
649	07.001.0010.0122.0014.2028.34490510000000000000	00400000	100,00	25/01/2021	100,00
646	07.001.0010.0301.0014.1025.34490510000000000000	00400000	500,00	25/01/2021	500,00
651	07.001.0010.0301.0014.2031.34490510000000000000	00400000	200,00	25/01/2021	200,00
652	07.001.0010.0301.0014.2032.34490510000000000000	00400000	100,00	25/01/2021	100,00
653	07.001.0010.0302.0014.2033.34490510000000000000	00400000	200,00	25/01/2021	200,00
654	07.001.0010.0305.0014.2035.34490510000000000000	00400000	200,00	25/01/2021	200,00
645	07.001.0010.0451.0014.1024.34490510000000000000	00400000	5.000,00	25/01/2021	5.000,00
622	08.001.0020.0122.0009.2023.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
624	08.001.0020.0608.0009.2026.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
610	09.001.0004.0122.0002.2002.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
620	09.001.0008.0241.0004.1027.34490510000000000000	00010000	37.000,00	25/01/2021	37.000,00
621	09.001.0008.0243.0005.2006.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
608	09.001.0008.0244.0001.1003.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
618	09.001.0016.0482.0003.1004.34490510000000000000	00010000	10.000,00	25/01/2021	10.000,00
619	09.001.0016.0482.0003.1005.34490510000000000000	00010000	10.000,00	25/01/2021	10.000,00
664	10.001.0004.0122.0016.2036.34490510000000000000	00010000	1.000,00	25/01/2021	1.000,00
663	10.001.0006.0122.0016.1012.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
665	10.002.0018.0542.0017.2038.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
617	13.001.0004.0122.0002.2047.34490510000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
662	13.001.0013.0392.0015.2050.34490510000000000000	00010000	1.000,00	25/01/2021	1.000,00

676	02.001.0004.0122.0002.2021.34490520000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
677	02.001.0004.0122.0002.2022.34490520000000000000	00010000	4.400,00	25/01/2021	4.400,00
672	03.001.0004.0122.0002.2016.34490520000000000000	00010000	12.000,00	25/01/2021	12.000,00
674	03.001.0004.0122.0002.2018.34490520000000000000	00010000	12.000,00	25/01/2021	12.000,00
675	04.001.0004.0122.0002.2019.34490520000000000000	00010000	10.750,00	25/01/2021	10.750,00
697	05.001.0004.0122.0012.2067.34490520000000000000	00010000	3.500,00	25/01/2021	3.500,00
700	05.001.0015.0451.0012.2071.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
702	05.001.0015.0451.0012.2296.34490520000000000000	00010000	100,00	25/01/2021	100,00
699	05.001.0015.0452.0012.2070.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
701	05.001.0015.0452.0012.2072.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
694	06.001.0012.0122.0010.2064.34490520000000000000	00200000	1.000,00	25/01/2021	1.000,00
685	06.001.0012.0361.0010.2057.34490520000000000000	00200000	100,00	25/01/2021	100,00
688	06.001.0012.0361.0010.2058.34490520000000000000	00200000	100,00	25/01/2021	100,00
691	06.001.0012.0361.0010.2059.34490520000000000000	00200000	41.300,00	25/01/2021	41.300,00
692	06.001.0012.0365.0010.2061.34490520000000000000	00200000	100,00	25/01/2021	100,00
696	06.002.0012.0361.0010.2065.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
728	06.002.0027.0813.0018.2297.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
703	07.001.0010.0122.0014.2028.34490520000000000000	00400000	1.600,00	25/01/2021	1.600,00
707	07.001.0010.0301.0014.2030.34490520000000000000	00400000	500,00	25/01/2021	500,00
711	07.001.0010.0301.0014.2031.34490520000000000000	00400000	500,00	25/01/2021	500,00
712	07.001.0010.0301.0014.2032.34490520000000000000	00400000	100,00	25/01/2021	100,00
717	07.001.0010.0302.0014.2033.34490520000000000000	00400000	200,00	25/01/2021	200,00
718	07.001.0010.0305.0014.2035.34490520000000000000	00400000	1.600,00	25/01/2021	1.600,00
683	08.001.0017.0511.0009.2024.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
681	08.001.0020.0122.0009.2023.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
684	08.001.0020.0608.0009.2026.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
670	09.001.0004.0122.0002.2002.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
679	09.001.0008.0243.0005.2006.34490520000000000000	00010000	1.200,00	25/01/2021	1.200,00
726	10.001.0004.0122.0016.2036.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
725	10.001.0006.0122.0016.1012.34490520000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
727	10.002.0018.0542.0017.2038.34490520000000000000	00010000	3.900,00	25/01/2021	3.900,00
678	13.001.0004.0122.0002.2047.34490520000000000000	00010000	5.300,00	25/01/2021	5.300,00
724	13.001.0013.0392.0015.2050.34490520000000000000	00010000	1.000,00	25/01/2021	1.000,00
733	05.001.0004.0122.0012.2067.34490610000000000000	00010000	500,00	25/01/2021	500,00
731	09.001.0008.0241.0004.1027.34490610000000000000	00010000	50.000,00	25/01/2021	50.000,00
729	09.001.0008.0244.0001.1003.34490610000000000000	00010000	5.000,00	25/01/2021	5.000,00
730	09.001.0016.0482.0003.1004.34490610000000000000	00010000	10.000,00	25/01/2021	10.000,00
734	13.001.0011.0334.0015.1026.34490610000000000000	00010000	50.000,00	25/01/2021	50.000,00
738	03.001.0099.0999.0008.9999.39999990000000000000	00010000	150.576,48	25/01/2021	150.576,48
390	04.001.0004.0122.0002.2020.33390310000000000000	00010000	4.162,50	25/01/2021	4.162,50
638	05.001.0015.0451.0012.1023.34490510000000000000	00010000	131.800,00	25/01/2021	131.800,00
337	05.001.0015.0451.0012.2068.33390300000000000000	00010000	35.375,00	25/01/2021	35.375,00
336	05.001.0004.0122.0012.2067.33390300000000000000	00010000	97.056,10	25/01/2021	97.056,10
482	03.001.0004.0122.0002.2016.33390390000000000000	00010000	59.780,16	25/01/2021	59.780,16
			1.500.000,00		**1.500.000,00**

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B0410174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Protocolo Administrativo nº 968/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Em ata datada de 25/01/2021, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Chamada Pública nº 001/2020, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o da Assessoria Jurídica do Município,**HOMOLOGO**a classificação final e**ADJUDICO**o objeto do presente certame conforme a seguir:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA CNPJ Nº 88.587.357/0024-55								
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QUANTIDADE**			**VALOR (R$)**	
			E. CAM. S.	**E. AMOR C.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
01	**CREME DE LEITE**, tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	un	0	40	**40**	2,35	94,00
02	**MANTEIGA**de primeira qualidade, sem sal. Tablete de 200g.	un	05	20	**25**	7,85	196,25
03	**NATA**, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a partir da data de entrega.	un	0	20	**20**	5,66	113,20
04	**QUEIJO MUSSARELA**, fatiado fino. Embalagens de 1kg. Prazo de validade impresso na embalagem.	Kg	100	100	**200**	31,11	6.222,00
05	**REQUEIJÃO**cremoso, sabor tradicional, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	un	400	100	**500**	4,37	2.185,00
06	**SUCO DE UVA INTEGRAL**, embalagens de 1L. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	un	300	300	**600**	12,38	7.428,00
07	**SUCO DE MANGA E MAÇÃ INTEGRAL**, embalagens de 1L. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	un	100	100	**200**	12,38	2.476,00
VALOR TOTAL R$							**18.714,45**

FELIPE ANDRÉ PIEROZAN CPF Nº 005.848.580-51							
ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
10	**ABÓBORA MORANGA**- de 1ª qualidade; integra, consistência firme, casca livre de fungos. Kg	Kg	0	70	**100**	3,76	263,20
20	**CENOURA**- nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Entregues higienizadas. Kg	Kg	0	60	**60**	3,44	206,40
23	**MANDIOCA**- descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Kg	Kg	120	100	**110**	4,90	539,00
25	**PEPINO**- de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	Kg	50	50	**50**	3,95	197,50
26	**REPOLHO**- verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade	un	50	50	**100**	4,48	448,00
29	**TEMPERO VERDE**(Molho), de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Molho	un	120	120	**120**	3,96	475,20
30	**ORA-PÓR-NOBIS**, folhas, de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Maços	un	20	40	**40**	5,00	200,00
VALOR TOTAL – R$							**2.329,30**

HENRIQUE GROMOVSKI CPF Nº 968.872.490-49							
ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
13	**BERGAMOTA**- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	Kg	800	1.000	**1.800**	3,16	5.688,00
VALOR TOTAL – R$							**5.688,00**

VALDECIR PAULO LANDO CPF Nº 601.185.200-91							
ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
10	**ABÓBORA MORANGA**- de 1ª qualidade; integra, consistência firme, casca livre de fungos. Kg	Kg	0	100	**30**	3,76	112,80
11	**BATATA DOCE**- lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	Kg	0	100	**50**	3,00	150,00
22	**CHUCHU**- verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Kg	Kg	0	100	**100**	3,44	344,00
23	**MANDIOCA**- descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Kg	Kg	120	100	**110**	4,90	539,00
25	**PEPINO**- de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	Kg	50	50	**50**	3,95	197,50
28	**TOMATE**- de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	Kg	80	80	**160**	6,42	1.027,20
VALOR TOTAL – R$							**2.370,50**

VIVIANE MARIA CENCI PANCOT CPF Nº 007.485.530-10							
ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
11	**BATATA DOCE**- lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	Kg	0	100	**50,00**	3,00	150,00
16	**ALFACE**- de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio. Unidade.	un	400	300	**700**	2,33	1.631,00
18	**BETERRABA**- nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Kg	Kg	0	60	**60**	3,89	233,40
19	**BRÓCOLIS**- de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio. Unidade	un	200	200	**400**	4,30	1.720,00
21	**COUVE CHINESA OU ACELGA**- nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade	un	100	100	**200**	4,55	910,00
24	**COUVE-FLOR**- nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade	un	200	200	**400**	5,01	2.004,00
27	**RÚCULA**- de 1ª qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio. Maço	un	80	80	**160**	2,66	425,60
29	**TEMPERO VERDE**(Molho), de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Molho	un	120	120	**120**	3,96	475,20
VALOR TOTAL – R$							**7.549,20**

MAICON BOERI CPF Nº 020.547.050-55							
ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
14	**MORANGO**- Fresco, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas, larvas. Kg	Kg	150	150	**300**	19,66	5.898,00
VALOR TOTAL – R$							**5.898,00**
VALOR TOTAL R$							**40.220,15**

ITENS 12, 15 e 17– BANANA, MELANCIA E BATATA INGLESA –NÃO HOUVERAM INTERESSADOS.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A6F84B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 43.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 33.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 10.000,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 33.200,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 10.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 13 DE janeiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 13/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
212	2017	339039	20	26.200,00	228	2019	339030	20	A7
560	2068	339093	40	7.000,00	706	2089	339048	1	A7
Total				**33.200,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	
782	7	339047	1	10.000,00	1	A8.05
Total				**10.000,00**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	33.200,00	Onera	1	10.000,00
A8.05	10.000,00	Superavit		-
Total	**43.200,00**		**Total**	**10.000,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7A20ADA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3925/2021

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito do Município de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no **Art. 8º, parágrafo único**, da Lei **Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;**
DECRETA:
Art. 1º. A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único*:* A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas constante da programação financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto, no bimestre seguinte.
Parágrafo único: a não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único: Os anexos referidos no *caput* deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020, prevista no Anexo III deste Decreto.
Art. 7º - O Anexo III, demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no Art. 13, da Lei 101/00.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação vigendo até 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais - RS								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2021								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Inicial
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2021
RECEITAS CORRENTES (A)	1.667.389,90	1.659.419,10	1.659.419,10	1.659.419,10	1.659.419,10	1.659.419,10		
	1.659.419,10	1.659.419,10	1.659.419,10	1.659.419,10	1.659.419,10	1.659.419,10	19.921.000,00	19.921.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.637,38	61.341,58	61.341,58	61.341,58	61.341,58	61.341,58		
	61.341,58	61.341,58	61.341,58	61.341,58	61.341,58	61.341,58	736.394,76	736.394,76
Impostos	56.851,43	56.579,87	56.579,87	56.579,87	56.579,87	56.579,87		
	56.579,87	56.579,87	56.579,87	56.579,87	56.579,87	56.579,87	679.230,00	679.230,00
Taxas	4.782,47	4.758,39	4.758,39	4.758,39	4.758,39	4.758,39		
	4.758,39	4.758,39	4.758,39	4.758,39	4.758,39	4.758,39	57.124,76	57.124,76
Contribuição de Melhoria	3,48	3,32	3,32	3,32	3,32	3,32		
	3,32	3,32	3,32	3,32	3,32	3,32	40,00	40,00
Contribuições	7.786,71	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39		
	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39	93.030,00	93.030,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.786,71	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39		
	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39	7.749,39	93.030,00	93.030,00
Receita Patrimonial	1.805,26	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34		
	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34	21.565,00	21.565,00
Valores Mobiliários	1.805,26	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34		
	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34	1.796,34	21.565,00	21.565,00
Receita de Serviços	36.463,86	36.288,74	36.288,74	36.288,74	36.288,74	36.288,74		

	36.288,74	36.288,74	36.288,74	36.288,74	36.288,74	36.288,74	435.640,00	435.640,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.874,48	35.702,32	35.702,32	35.702,32	35.702,32	35.702,32		
	35.702,32	35.702,32	35.702,32	35.702,32	35.702,32	35.702,32	428.600,00	428.600,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	589,38	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42		
	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	7.040,00	7.040,00
Transferências Correntes	1.549.419,74	1.542.015,50	1.542.015,50	1.542.015,50	1.542.015,50	1.542.015,50		
	1.542.015,50	1.542.015,50	1.542.015,50	1.542.015,50	1.542.015,50	1.542.015,50	18.511.590,24	18.511.590,24
Transferências da União e de suas Entidades	868.684,59	864.533,47	864.533,47	864.533,47	864.533,47	864.533,47		
	864.533,47	864.533,47	864.533,47	864.533,47	864.533,47	864.533,47	10.378.552,76	10.378.552,76
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	442.190,15	440.077,03	440.077,03	440.077,03	440.077,03	440.077,03		
	440.077,03	440.077,03	440.077,03	440.077,03	440.077,03	440.077,03	5.283.037,48	5.283.037,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	238.545,00	237.405,00	237.405,00	237.405,00	237.405,00	237.405,00		
	237.405,00	237.405,00	237.405,00	237.405,00	237.405,00	237.405,00	2.850.000,00	2.850.000,00
Outras Receitas Correntes	10.276,95	10.227,55	10.227,55	10.227,55	10.227,55	10.227,55		
	10.227,55	10.227,55	10.227,55	10.227,55	10.227,55	10.227,55	122.780,00	122.780,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	421,11	418,99	418,99	418,99	418,99	418,99		
	418,99	418,99	418,99	418,99	418,99	418,99	5.030,00	5.030,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.688,44	9.641,96	9.641,96	9.641,96	9.641,96	9.641,96		
	9.641,96	9.641,96	9.641,96	9.641,96	9.641,96	9.641,96	115.750,00	115.750,00
Demais Receitas Correntes	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
DEDUÇÕES (B)	-213.999,16	-212.976,44	-212.976,44	-212.976,44	-212.976,44	-212.976,44		
	-212.976,44	-212.976,44	-212.976,44	-212.976,44	-212.976,44	-212.976,44	-2.556.740,00	-2.556.740,00
RECEITAS CAPITAL (D)	113.674,50	113.131,50	113.131,50	113.131,50	113.131,50	113.131,50		
	113.131,50	113.131,50	113.131,50	113.131,50	113.131,50	113.131,50	1.358.121,00	1.358.121,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	1.567.065,24	1.559.574,16	1.559.574,16	1.559.574,16	1.559.574,16	1.559.574,16		
	1.559.574,16	1.559.574,16	1.559.574,16	1.559.574,16	1.559.574,16	1.559.574,16	18.722.381,00	18.722.381,00

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais - RS								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2021								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Inicial
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	16.160.727,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.627.918,90	596.623,53	824.793,56	801.939,86	611.677,43	638.614,50		
	786.754,23	532.381,03	681.866,22	784.740,79	466.708,40	1.054.666,55	9.408.685,00	9.408.685,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.168.258,58	428.160,49	591.904,26	575.503,57	438.963,78	458.294,85		
	564.605,76	382.057,61	489.333,99	563.160,84	334.928,34	756.870,19	6.752.042,26	6.752.042,26
Despesas de Capital								
							-	1.438.433,74
INVESTIMENTOS	248.882,18	91.213,94	126.097,40	122.603,44	93.515,45	97.633,73		
	120.281,87	81.392,33	104.246,12	119.974,00	71.352,07	161.241,21	1.438.433,74	1.438.433,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.446,44	17.755,36	24.545,64	23.865,52	18.203,36	19.005,00		
	23.413,60	15.843,52	20.292,16	23.353,68	13.889,12	31.386,60	280.000,00	280.000,00
Total da Unidade Gestora 0	3.093.506,10	1.133.753,32	1.567.340,86	1.523.912,39	1.162.360,02	1.213.548,08		
	1.495.055,46	1.011.674,49	1.295.738,49	1.491.229,31	886.877,93	2.004.164,55	17.879.161,00	17.879.161,00
Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	828.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.926,52	39.857,31	40.935,04	39.917,96	42.553,76	46.791,92		
	43.113,55	40.191,49	39.992,56	40.475,32	42.455,51	78.279,06	606.490,00	606.490,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.916,13	14.570,34	14.964,32	14.592,51	15.556,06	17.105,37		
	15.760,70	14.692,50	14.619,78	14.796,26	15.520,14	28.615,89	221.710,00	221.710,00
Despesas de Capital								
							-	15.020,00
INVESTIMENTOS	2.771,92	987,08	1.013,77	988,59	1.053,86	1.158,82		
	1.067,73	995,36	990,43	1.002,39	1.051,43	1.938,62	15.020,00	15.020,00
Total da Unidade Gestora 1	155.614,57	55.414,73	56.913,13	55.499,06	59.163,68	65.056,11		
	59.941,98	55.879,35	55.602,77	56.273,97	59.027,08	108.833,57	843.220,00	843.220,00
TOTAL GERAL	3.249.120,67	1.189.168,05	1.624.253,99	1.579.411,45	1.221.523,70	1.278.604,19		
	1.554.997,44	1.067.553,84	1.351.341,26	1.547.503,28	945.905,01	2.112.998,12	18.722.381,00	18.722.381,00

ANEXO III

Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/00

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Inscrições	**2018**	**2019**	**2020**
Dívida Ativa Tributária	R$-34.095,77	R$-32.549,63	R$-32.544,26
Dívida Ativa Não Tributária	R$-58.333,35	R$-80.434,26	R$-76.437,19
Baixas	**2018**	**2019**	**2019**
Dívida Ativa Tributária	R$-427.871,88	R$-394.490,71	R$-298.031,10
Dívida Ativa Não Tributária	R$-245.581,22	R$-355.401,13	R$-508.156,02
Estoque de dívida ativa	**2018**	**2019**	**2019**
Dívida Ativa Tributária	R$-41.170,66	R$-90.590,37	R$-103.036,00
Dívida Ativa Não Tributária	R$-296,541,08	R$-219.268,65	R$-448.333,43

Ações do Poder Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e à sonegação.
- Fiscalização

Em virtude do fato de que a maior parcela da receita do Município vir de fontes externas, através de transferências da União e do Estado, o Município não tem ação efetiva sobre esses repasses, sendo que se limita a registrá-los e controlar as suas aplicações.
A receita própria, por força do Sistema Tributário Nacional, limita-se aos impostos (IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF), Contribuição de Melhoria e Taxas.
Quanto à fiscalização junto aos estabelecimentos comerciais e outras atividades econômicas desempenhadas no município sobre as quais incide a ação da fiscalização municipal, o Município conta com um Fiscal Municipal, que faz a verificação da regularidade dessas atividades junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplica as sanções cabíveis para que o custo dessas ações não ultrapasse o valor da arrecadação, de acordo com o princípio da economicidade.
O IPTU possui um cadastro imobiliário implantado e com cobrança através da notificação de lançamento feita pessoalmente, sendo o pagamento efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal. Em virtude da pequena extensão da área urbana do Município, antes do lançamento do imposto, é feita uma verificação *in loco* junto aos terrenos e edificações, para averiguar possíveis modificações, aumento de área construída, novas construções, demolições e outras alterações.
- Combate à evasão e à sonegação
O Município promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente, em caráter amigável, através de notificações pessoais e editais divulgados nos meios de comunicação existentes no Município. Esgotados os meios amigáveis, o Município promove a cobrança judicial. A esse respeito, informamos que existem atualmente 120**(Cento e vinte)** processos de cobrança judicial da dívida ativa em andamento, o que representa um montante aproximado de **R$-436.738,45 (Quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Cabe salientar que este último recurso é evitado, por dois motivos: primeiro, porque a duração dos processos judiciais é longa, o que acaba por frustrar a intenção de o Município disponibilizar os recursos no menor tempo possível; e, segundo, porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial em face de seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:13B98DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.336, DE 25 DE JANEIRO 2021.

Altera o §4º do art. 3º e modifica o Anexo I do Decreto 9.326/2021, em razão do Decreto 55.736, de 25 de janeiro de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande doSul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Vermelha no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS, prevista no Decreto Estadual Nº 55.736, à região R3, à qual está afeto o Município de Sant´Ana do Livramento.
CONSIDERANDOa análise dos Planos de Contingência para prevenção e controle da transmissão do COVID-19 pelo COE - LIVRAMENTO, conforme Decreto Municipal n° 17 de 04 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I com as medidas e protocolos de enfrentamento do Covid-19.

Art. 2º. Altera o§4º do Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3°....
§4º - As atividades descritas no Anexo I cujo funcionamento acabe por gerar fila para atendimento de seus clientes, que pela natureza da sua atividade, modo de operação ou em razão do cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos neste decreto, deverão observar também em relação a estas pessoas o Protocolo Obrigatório descrito no Anexo I, especialmente quanto ao distanciamento mínimo, independentemente da fila ser formada em espaço interno ou externo à atividade, acessível ou não ao grande público. A inobservância deste e de qualquer outro dos procedimentos do Protocolo Obrigatório, incluindo o monitoramento de temperatura quando exigível, ensejará a aplicação das penalidades previstas no caput. O estabelecimento deverá alocar um funcionário para monitoramento de temperatura e organização das filas."

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 27/01/2021.

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se
e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

*** Protocolo Obrigatório**: Máscara, Distanciamento de 1m², Teto de ocupação (base PPCI), Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco (o servidor público da administração municipal deverá encaminhar atestado ao departamento de pessoal), Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento prioritário para grupos de risco (das 7h às 10h), Informativo visível.
*** Monitoramento de temperatura**: Medir temperatura através de termômetro digital infravermelho, a fim de verificar se o trabalhador, usuário ou cliente apresenta temperatura igual ou superior a 37,6º.

*** Controle de acesso**: todo local que tiver a sua capacidade máxima operacional (clientes e/ou funcionários) deverá manter controle permanente sobre o número de pessoas em seu interior e deverá informar aos fiscais sempre que solicitado.

Tipo	**Subtipos**	**Teto de Operação**		**Modo de Operação** (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		*** Protocolo Obrigatório**	*** Monitoramento detemperatura**
			Horários	**Trabalhadores**	**Atendimento**		
Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	100% Trabalhadores	07h30 às 13h30	Teletrabalho / Presencial	Teleatendimento / Presencial restrito/ Secretaria da Fazenda (07h30 às 16h)	X	X
Administração Pública	Administração Pública - Serviços essenciais	100% Trabalhadores	07h30 às 13h30	Teletrabalho/ Presencial Operacional: 07h30 às 17h30 Quando regime de plantão: 24h	Teletatendimento / Presencial restrito	x	
Administração Pública	DAE	100% Trabalhadores	24h	Administrativo: Teletrabalho / Presencial (07h30 às 13:30) Operacional: Presencial (7h30 às 17h30) Plantão: 24h	Teleatendimento/ Presencial restrito	x	
Administração Pública	Locais Públicos abertos, sem controle de acesso (calçadas, vias, praças e parques)	50% lotação	Praças e Parques Das 07h Às 23h		Proibido permanência / Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz.	x	
Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Agricultura e Pecuária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial		X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Produção Florestal	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Alimentação	Restaurantes à lá carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% Trabalhadores25% lotação	07h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito (com ingresso até no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Comércio eletrônico, Telentrega (24h), Drive-thru, Pegue e Leve (até as 23h)	X	X
Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	FECHADO		.			
Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e similares	50% Trabalhadores25% lotação	07h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito (com ingresso até no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Comércio eletrônico, Telentrega (24h), Drive-thru, Pegue e Leve (até as 23h)	X	X
Alimentação	Lancherias de rua (vans, trailers e similares)	50% Trabalhadores	07h às 23h	Presencial restrito	Presencial Restrito / Telentrega (24h) Pegue e Leve e Drive-thru (até as 23h)	X	
Alimentação	Plantão de Bebidas e similares	50% Trabalhadores	07 às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito	Telentrega (24h) Pegue e Leve e Drive-thru (até as 23h)	X	
Alimentação	Serviços de Delivery	50% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Telentrega (24h) Pegue e Leve e Drive Thru (até as 23h)	X	
Alojamento	Hotéis e similares (geral)	50% da lotação do PPCI	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito / Vedado o uso de áreas comuns: equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas e quadras.	X	X
Alojamento	Casas, Chácaras (com ou sem piscina) para lazer por diária	50% da lotação do PPCI	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito /	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares – fixos ou itinerantes	Controle de acesso: 50% trabalhadores 25% público	08h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito / distanciamento de grupos - máx. 8 pessoas / 2 metros entre grupos.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	Fechado					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% Trabalhadores	08 às 20h	Teletrabalho/ Presencial Restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento (pegue e leve) Drive Thru e Telentrega.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares	FECHADO					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento	FECHADO					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento,estúdios e similares)	25% Trabalhadores; 25% da lotação.	06h 30min às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico / Limpeza dos aparelhos para cada uso.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	25% Trabalhadores; 25% da lotação	08h às 23h	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial restrito, com distanciamento de 1m, sem contato físico, material individual	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, e similares (com ou sem piscina)	25% Trabalhadores/25% de lotação	08h às 23h	Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Esportes conforme protocolo "Quadras de Esportes e Similares) Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" / Piscinas respeitar o distanciamento de 1m²)	X	X

Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Quadras de esporte e similares	50% Trabalhadores	08 às 23h	Presencial Restrito	Presencial Restrito, Intervalo de 1h entre cada atividade / Vedado a permanência de atletas antes e após a atividade / Vedado o consumo de alimentos e bebidas no local / Vedado confraternizações / Vedado público no local, permanecendo apenas os atletas em exercício na quadra.	X	X
Assistência Social		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes"	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X
Atividades de Rádio		75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / programas de entrevistas e debate respeitar a lotação de 50% da sala.	X	X
Coleta, tratamento e Disposição de Resíduos.		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Comércio Atacadista		50% Trabalhadores, 25% lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial Restrito/ Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X
Comércio Varejista		50% Trabalhadores25% lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial Restrito/ Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X
Comércio Varejista	Farmácias	100% Trabalhadores50% lotação	24 horas	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	50% Trabalhadorese 25% de lotação	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X
Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis paraVeículos Automotores	75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito OBS: vedada aglomeração e vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências e entorno dos estabelecimentos) / Lojas de conveniências até as 23h com teto de ocupação de 50%	X	X
Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Remoto/Atividade presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por salade aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula para atividades únicas (prova/entrega de atividades)	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula para atividades únicas (prova/entrega de atividades)	X	X
Ensino Médio	Ensino Médio	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula para atividades únicas (prova/entrega de atividades)	X	X
Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação	Remoto/ atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	50% Trabalhadores /50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Estacionamentos		100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	50% Trabalhadores/ 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Presencial restrito conforme protocolo "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento,estúdios e similares)"	X	X
Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	50% trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Outros Serviços	Lavanderias e similares	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	25% trabalhadores	08h às20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente (distanciamento de 4m entre clientes)	X	x
Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (*petshop*)	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Missas, Cultos e serviços religiosos	20% publico	24h 2 cultos por dia	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente	X	X

					necessário para a realização de ritual ou celebração, recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado		
Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid- 19)	X	X
Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ Atendimento individualizado	X	X
Outros Serviços	Serviços ligados a saúde, consultórios, laboratórios e similares.	100% Trabalhadores 50% Lotação	08h às 20h (regime de plantão 24h)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ Atendimento individualizado	X	
Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% Trabalhadores 25% de ocupação	08h às 20h	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ distanciamento mínimo de 2m entre pessoas em todas as áreas (autoatendimento e agência), obrigatório o uso de máscara e demais normas do Protocolo Padrão	X	X
Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Profissionais	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Serviços profissionais de Advocacia e Contabilidade	50% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serviços de Limpeza e Manutenção residencial e predial		50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores		Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos		X	
Serviços de TI		100% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros	50% capacidade total do veículo		Presencial restrito	Presencial restrito	X	
Transporte terrestre	Transporte coletivo de Turistas Com destino a Santana	30% capacidade total do veículo		Presencial restrito	Presencial Restrito	X	X
Vigilância, Segurança		75% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5188522F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 24/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços de consertos de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	30	horas	Serviços de manutenção de motosserra STIHL	**R$ 75,00**
02	35	horas	Serviços de manutenção de roçadeira	**R$ 75,00**
03	30	horas	Serviços de manutenção de soprador	**R$ 75,00**
04	05	horas	Serviços de manutenção para podadeiras STIHL	**R$ 75,00**
05	0	horas	Serviços de manutenção para compressores	**R$ 75,00**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:5154F481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2021, de 13 de janeiro de 2021, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – Edital nº 01/2021, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Professor Séries Iniciais

Nº da inscrição	Nome
04-01/2021	Solange Colling
08-01/2021	Angelica Bettelkow
13-01/2021	Andreia Lucia Pivoto
16-01/2021	Graziela Puhl
18-01/2021	Morgana Francieli Bork Massuda
22-01/2021	Julia Jost Beras
24-01/2021	Roberta Taís Recktenwald
25-01/2021	Janice Beatriz Ludwig
28-01/2021	Marli Teresinha Diell
32-01/2021	Isadora Miranda Gomes Castilho
39-01/2021	Margarete Aparecida Farsen
42-01/2021	Geni de Souza
43-01/2021	Larissa Giehl Erthal
46-01/2021	Soeli Kortz Kraemer
49-01/2021	Elizete Maria de Oliveira Zaiaskoski
56-01/2021	Maria de Lurdes Lemos Kasprzack
60-01/2021	Eder Matter Eberle
61-01/2021	Ana Andrieli Moraes de Medeiros Baum
64-01/2021	Adriana Teresinha de Campos

CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº da inscrição	Nome
03-01/2021	Larissa Herter Balz
05-01/2021	Solange Colling
07-01/2021	Angelica Bettelkow
12-01/2021	Andreia Lucia Pivoto
15-01/2021	Raiane Cinara Runke
17-01/2021	Graziela Puhl
19-01/2021	Morgana Francieli Bork Massuda
20-01/2021	Laura Elis Kuntzler Pedrotti
23-01/2021	Roberta Taís Recktenwald
29-01/2021	Marli Teresinha Diell
30-01/2021	Giulia Domeraski Cardozo
31-01/2021	Sinara Taís Maruzak Ziegler
40-01/2021	Margarete Aparecida Farsen
41-01/2021	Geni de Souza
44-01/2021	Larissa Giehl Erthal
47-01/2021	Ana Paula Oliveira Harmann
48-01/2021	Elizete Maria de Oliveira Zaiaskoski
54-01/2021	Rosane Teresinha Licks Pes
57-01/2021	Eder Matter Eberle
62-01/2021	Adriana Teresinha de Campos
65-01/2021	Clausia Beatriz Steffens Mildner

CARGO: Professor de Língua Inglesa

Nº da inscrição	Nome
37-01/2021	Duane Aparecida Hanauer

CARGO: Professor de Arte

Nº da inscrição	Nome
27-01/2021	Vera Lucia Tenorio Dalla Chiesa

CARGO: Professor de Geografia/História

Nº da inscrição	Nome
53-01/2021	Renato Antonio Aimi

CARGO: Professor de AEE

Nº da inscrição	Nome
01-01/2021	Silvana Wisbistcki Ludwig
10-01/2021	Angelica Bettelkow
21-01/2021	Julia Jost Beras
33-01/2021	Angelica Glitz Borges Bomfim
38-01/2021	Margarete Aparecida Farsen
45-01/2021	Soeli Kortz Kraemer
63-01/2021	Adriana Teresinha de Campos

CARGO: Agente Educacional

Nº da inscrição	Nome
02-01/2021	Lara Cristina Welter

06-01/2021	Solange Colling
09-01/2021	Angelica Bettelkow
11-01/2021	Tatiane Teresinha Arenhart
26-01/2021	Juliana Seiboth
36-01/2021	Angelica Glitz Borges Bomfim
50-01/2021	Elizete Maria de Oliveira Zaiaskoski
51-01/2021	Roseli Teresinha Graef Reitel
58-01/2021	Eder Matter Eberle
66-01/2021	Marcia de Oliveira Pinheiro

CARGO: Instrutor de Línguas – Libras

Nº da inscrição	Nome
59-01/2021	Eder Matter Eberle

As inscrições: 14-01/2021, 34-01/2021, 35-01/2021, 52-01/2021 e 55-01/2021 não foram homologadas por não atender o item Escolaridade e exigências mínimas do Edital.
Os candidatos que não tiveram sua inscrição homologada e estiverem interessados em interpor recurso poderão fazê-lo no dia **27/01/2021,** junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CRISTINA MARTINELLI	*KARIN ANETE PETRY*	*SANDRA MARIA DIELL GRAF*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:525C041D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3516 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (363)	R$ 6.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (476)	R$ 2.600,00
Total		**R$ 8.600,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 6.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (535)	R$ 2.600,00
Total		**R$ 8.600,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25(vinte e cinco)dias do mês de Janeiro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:42E187D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3518 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (114)	R$ 20.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (688)	R$ 30.000,00
Total		**R$ 50.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (689)	R$ 30.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (893)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 50.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25(vinte e cinco)dias do mês de Janeiro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:93252F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2038/2020 DATA DE ABERTURA: 02/02/2021 HORÁRIO: 9H:30MIN TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2038/2020
DATA DE ABERTURA: 02/02/2021
HORÁRIO: 9h:30min
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Carta Convite para contratação de empresa de Jardinagem para prestar serviço de corte de grama nos pátios das Escolas da rede municipal de ensino e Ginásio de Esportes.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se às **9 horas e 30 minutos do dia 02 de fevereiro de 2021,** na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tavares, sito a rua Abílio Vieira Paiva nº228**, centro, para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, a sessão da Carta Convite, será obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 1 metro uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

1- DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa de Jardinagem para prestar serviço de corte de grama nos pátios das Escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo I.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1513 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.
2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **09 horas e 30 minutos do dia 02 de fevereiro de 2021**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tavares, sito a rua Abílio Vieira Paiva nº228**, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao
Município de TAVARES
Convite n° 01/2021
Envelope N° 01 – Documentação
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

Ao
Município de TAVARES
Convite N° 01/2021
Envelope N° 02 – Proposta
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
4.1 - Envelope n° 01- DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.
4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.
4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2 - Envelope n° 02- DA PROPOSTA
A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;
b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.
d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.
e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.
f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
444	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.78-4938	Limpeza e Conservação

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.
7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.
9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
9.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
9.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
9.5.

9.6. A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.
9.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
9.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
9.9. Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as17h pelo telefone (51) 3674-1513.
Tavares, 19 de janeiro de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria/Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CARTA CONVITE 001/2021
OBJETIVO
A presente licitação visa a contratação empresa de Jardinagem para prestar serviço de corte de grama, limpeza e manutenção de pátios das Escolas da rede municipal de ensino e Ginásio Municipal de Esportes, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	QUANT. TOTAL	VALOR GLOBAL (referencia)
01	1	E.M.E.F Prof. Izabel Cristina Lemos Menegaro Aproximadamente 815 mt²	Mensal	2,00	24,00	R$22.328,00
	2	E.M.E.I Vó Angelina Meneguetti Costa Aproximadamente 150 mt²	Mensal	2,00	24,00	
	3	E.M.E.I Piazito Aproximadamente 210 mt²	Mensal	2,00	24,00	
	4	E.M.E.F Onofre Pires Aproximadamente 1780 mt²	Mensal	2,00	24,00	
	5	E.M.E.F Praia do Farol Aproximadamente 350 mt²	Mensal	2,00	24,00	
	6	Ginásio de Esportes Maria Alzira Aproximadamente 525 mt²	Mensal	2,00	24,00	
	7	E.M.E.I Vó Angelina Anexo 12 de maio Aproximadamente 1480 mt²	Mensal	2,00	24,00	

_____
Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente contrato consiste na Contratação de empresa de Jardinagem para prestar serviço de corte de grama, limpeza e manutenção nos pátios das Escolas da rede municipal de ensino e Ginásio de Esportes.
1.2 Os serviços serão realizados quinzenalmente no período de 12 meses, podendo ser aditivado de acordo com o interesse da municipalidade nos termos do art.57, da Lei 8666/93 por até 48 meses.
1.3 Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	1	E.M.E.F Prof. Izabel Cristina Lemos Menegaro Aproximadamente 815 mt²	Mensal	2,00	
	2	E.M.E.I Vó Angelina Meneguetti Costa Aproximadamente 150 mt²	Mensal	2,00	
	3	E.M.E.I Piazito Aproximadamente 210 mt²	Mensal	2,00	
	4	E.M.E.F Onofre Pires Aproximadamente 1780 mt²	Mensal	2,00	
	5	E.M.E.F Praia do Farol Aproximadamente 350 mt²	Mensal	2,00	
	6	Ginásio de Esportes Maria Alzira Aproximadamente 525 mt²	Mensal	2,00	
	7	E.M.E.I Vó Angelina Anexo 12 de maio Aproximadamente 1480 mt²	Mensal	2,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços deverão ser prestados conforme tabela do item 1-1.3, 2 vezes por mês em cada local, sendo realizado o corte da grama remoção dos galhos e varrição do local.

2.2 O cronograma deverá ser acordado com o Secretário da pasta podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade.
2.3 Os entulhos e materiais oriundos do corte da grama deverão ser acumulados em um único local (indicado por um funcionário da Escola em questão) e sua retirada ficará por conta da Secretaria de Educação Cultura e Desporto que dará o fim apropriado aos mesmos.
2.4 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretario da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULO
3.1 As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
3.2 O veículo utilizado para os deslocamentos para prestação do serviço bem como o combustível utilizado pelo mesmo, assim como a manutenção, correrá por conta do contratado, devendo estar de acordo com as normas Código Nacional de Trânsito, bem como o condutor de estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia _____ até o dia _____.
CLÁUSULA QUINTA: **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**
4.1 O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).
4.2 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
444	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.78-4938	Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSÁBILIDADES
É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, por meio do funcionário Josué de Souza Pedone, Matric.nº75-2/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
8.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
8.2 Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;
8.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
8.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
8.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS DEVERES E PENALIDADES
Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:
1. Advertência escrita:
a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho dc 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**
b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 dc julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;
4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5. Emitir o termo de fiscalização.

6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

7. Expedir Ordem de Início dos Serviços:

8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

9. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

9. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

10. Relacionar o local onde será executado o serviço;

11. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contratoo, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no _____, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n°829, de 11 de agosto de 2009 e suas alterações.
11.2 Os casos omissos a este Contrate serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:55D4727A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020 - MARIA A. M. MARZARI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: MARIA A. M. MARZARI inscrita no CNPJ 12.281.555/0001-38
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Total Requisitado 2ª (R$)	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Total Requisitado 3ª (R$)	SALDO 3ª PUB	Vlr Total Requisitado (R$)
1	50000	Un.	Tijolos cerâmicos maciços 5,3x11,5x24cm (aprox.)	0,58	29000,00	2000	820,00	48000	2000	820,00	46000	5300	3074,00	40700	4714,00
2	100000	Un.	Tijolos cerâmicos vazados - 06 furos 9x14x19cm (aprox.).	0,41	41000,00	6390	2619,90	93610	-	0,00	93610	-	0,00	93610	2619,90
3	500	CX	Cimento portland pozolanico CP iv-32 sc 50kg.	29,50	14750,00	138	4071,00	362	51	1504,50	311	36	1062,00	275	6637,50
4	500	Un.	Cal hidratada hidráulica sc 20kg.	13,12	6560,00	14	161,00	486	89	1023,50	397	6	78,72	391	1263,22
6	100	Un.	Lâmpada compacta fluorescente 15w/220v.	11,30	1130,00	-	0,00	100	-	0,00	100	-	0,00	100	0,00

Valor Global Registrado: 83.130,00 (oitenta e três mil, cento e trinta reais).
Valor Global Requisitado: 15.234,62 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:160BC1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020 - MULTILUZ

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: MULTILUZ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 31.128.170/0001-80
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Total Requisitado 2ª (R$)	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Total Requisitado 3ª (R$)	SALDO 3ª PUB	Vlr Total Requisitado (R$)
7	500	Un.	Lâmpada 250w vapor de sódio rosca e-40 220 volts – tubular.	12,30	6150,00	-	0,00	500	-	0,00	500	-	0,00	500	0,00

Valor Global Registrado: 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)
Valor Global Requisitado: -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E2A01A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020 - ANTUNES COMERCIAL LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: ANTUNES COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 94.978.236/0001-40.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Total Requisitado 2ª (R$)	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Total Requisitado 3ª (R$)	SALDO 3ª PUB	Vlr Total Requisitado (R$)
8	50	Un.	Luminaria LED para iluminação pública com potencia nominal de 100W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessorios. Corpo em liga de aluminio injetado a alta pressao; Conjunto otico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED´s ceramico; Sistema optico secundario em policarbonato ou acrilico, injetados a alta pressao e estabilizados para resistir a radiacao ultravioleta e as intemperies. Transparencia minima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Protecao IP66 ou superior para o bloco otico. IP65 ou superior para o driver. IP44 ou superior para o alojamento do driver na luminaria; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em aluminio; Pintura eletrostatica em poliester a po, com protecao UV, resistente a intemperies e corrosao, com camada minima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexoes, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressao; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de aluminio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Nao serao aceitos modulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Sera admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistencia a impactos mecanicos (Classificacao IK): minimo IK-08; Temperatura de Operacao: no minimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Sistema de fotocélula integrada (base para instalação de fotocélula OU sistema de fotocélula integrado ao circuito do drive); Tensao Nominal de Alimentacao: 220V a 240V (corrente alternada); Fator de potencia: Minimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorcao harmonica de Corrente (THD): Devera estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequencia Nominal: 60Hz; Eficiencia luminosa minima: Minimo 100lm/W, considerando fluxo luminoso util da luminaria; Angulo de abertura do facho luminoso: Minimo 120°. Com controle de distribuicao totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente a luminaria; Protetor de surto (DPS): Minimo 10 kA; Indice de Reproducao de Cor (IRC): Minimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K, admitindo o até o valor maximo de 6.500 K.; Vida util do Conjunto: Minimo 50.000 horas; Indice de Depreciacao: Minimo L70 (Perda maxima de 30% do fluxo luminoso inicial apos 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	398,00	19900,00	-	0,00	50	-	0,00	50	-	0,00	50	0,00
9	50	Un.	Luminaria LED para iluminação pública com potencia nominal de 150W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessorios. Corpo em liga de aluminio injetado a alta pressao; Conjunto otico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED´s ceramico; Sistema optico secundario em policarbonato ou acrilico, injetados a alta pressao e estabilizados para resistir a radiacao ultravioleta e as intemperies. Transparencia minima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Protecao IP66 ou superior para o bloco otico. IP65 ou superior para o driver. IP44 ou superior para o alojamento do driver na luminaria; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em aluminio; Pintura eletrostatica em poliester a po, com protecao UV, resistente a intemperies e corrosao, com camada minima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexoes, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressao; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de aluminio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Nao serao aceitos modulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Sera admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistencia a impactos mecanicos (Classificacao IK): minimo IK-08; Temperatura de Operacao: no minimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Sistema de fotocélula integrada (base para instalação de fotocélula OU sistema de fotocélula integrado ao circuito do drive); Tensao Nominal de Alimentacao: 220V a 240V (corrente alternada); Fator de potencia: Minimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorcao harmonica de Corrente (THD): Devera estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequencia Nominal: 60Hz; Eficiencia luminosa minima: Minimo 100lm/W, considerando fluxo luminoso util da luminaria; Angulo de abertura do facho luminoso: Minimo 120°. Com controle de distribuicao totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente a luminaria; Protetor de surto (DPS): Minimo 10 kA; Indice de Reproducao de Cor (IRC): Minimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K, admitindo o até o valor maximo de 6.500 K.; Vida util do Conjunto: Minimo 50.000 horas; Indice de Depreciacao: Minimo L70 (Perda maxima de 30% do fluxo luminoso inicial apos 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	537,00	26850,00	-	0,00	50	-	0,00	50	-	0,00	50	0,00

Valor Global Registrado: 46.750,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Valor Global Requisitado: -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:185032C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020 - PREMIUM ARTEFATOS EIRELI-ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: PREMIUM ARTEFATOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ 22.765.046/0001-34.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Total Requisitado 2ª (R$)	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Total Requisitado 3ª (R$)	SALDO 3ª PUB	Vlr Total Requisitado (R$)
10	2000	M	Meio-fio de concreto pré-moldado, medidas: largura: 10 ou 12 cm; altura: 30 cm	16,70	33400,00	200	3340,00	1800	-	0,00	1800	-	0,00	1800	3340,00

Valor Global Registrado: 33.400,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais).
Valor Global Requisitado: 3.340,00. (três mil, trezentos e quarenta reais)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:AA3E32D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020 - GEDEÃO MOZZAQUATRO & CIA LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: GEDEÃO MOZZAQUATRO & CIA LTDA inscrita no CNPJ 00.149.210/0001-46.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.

Vinculação: Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Total Requisitado 2ª (R$)	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Total Requisitado 3ª (R$)	SALDO 3ª PUB	Vlr Total Requisitado (R$)
11	1000	M³	Areia média.	23,80	23800,00	36	856,80	964	48	1142,40	916	217	5164,25	699	7163,45

Valor Global Registrado: 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais).

Valor Global Requisitado: 7.163,45 (sete mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 26 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:0E494F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020 - BRITA NOVA PALMA LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: BRITA NOVA PALMA LTDA inscrita no CNPJ 03.322.832/0001- 12
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Total Requisitado 2ª (R$)	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Total Requisitado 3ª (R$)	SALDO 3ª PUB	Vlr Total Requisitado (R$)
12	1000	M³	Brita nº 1	59,50	59500,00	12	714,00	988	30	1785,00	958	25	1487,50	933	3986,50

Valor Global Registrado: 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais).

Valor Global Requisitado: 3.986,50 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:9D1D9E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020 - ALAMEDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: ALAMEDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME inscrita no CNPJ 23.482.356/0001-04.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.

Vinculação: Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Total Requisitado 2ª (R$)	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Total Requisitado 3ª (R$)	SALDO 3ª PUB	Vlr Total Requisitado (R$)
13	1000	M³	Pó de brita para	65,20	65200,00	-	0,00	1000	-	0,00	1000	-	0,00	1000	0,00

			pavimentação pó de brita para pavimentação.												

Valor Global Registrado: 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Valor Global Requisitado: -

Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:3E0C4A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2020 - MARZARI E MARZARI LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: MARZARI E MARZARI LTDA inscrita no CNPJ 31.033.196/0001- 44.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, iluminação e pavimentação em geral.
Vinculação: Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Total Requisitado 2ª (R$)	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Total Requisitado 3ª (R$)	SALDO 3ª PUB	Vlr Total Requisitado (R$)
14	2400	M²	Pedra basáltica regular (paralelepípedo) largura: 10 a 14 cm; comprimento 16 a 22cm; altura: 10 a 14cm.	32,00	76800,00	-	0,00	2400	-	0,00	2400	-	0,00	2400	0,00

Valor Global Registrado: 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

Valor Global Requisitado: -

Validade: 12 (doze) meses a contar de 17 de Janeiro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:88545793